



## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	8161557	27/05/2024 08:06:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
2	8161557	27/05/2024 08:06:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONTRATO Nº 34/2024 - ASSINADO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CONTRATO Nº 34/2024 - ASSINADO					
3	8134988	17/05/2024 13:11:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME DESPACHO-DG 3383/2024.					
4	8134875	17/05/2024 12:53:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
5	8134875	17/05/2024 12:53:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 33832024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 33832024					
6	8129231	16/05/2024 12:44:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8129231	16/05/2024 12:44:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 21262024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 21262024					
8	8127243	16/05/2024 09:13:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO					
9	8127243	16/05/2024 09:13:23	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO					
10	8127155	16/05/2024 09:02:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ANEXAR O TR ATUALIZADO					
11	8126430	15/05/2024 16:46:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	8126430	15/05/2024 16:46:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4352024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4352024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8122409	15/05/2024 09:22:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
14	8122409	15/05/2024 09:22:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF ATUALIZADO_FGTS-CRF	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : SICAF ATUALIZADO_FGTS-CRF					
15	8122409	15/05/2024 09:22:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO RECEITA DISTRITALATUALIZADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CERTIDÃO RECEITA DISTRITALATUALIZADA					
16	8122409	15/05/2024 09:22:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUITA CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUITA CONTRATO					
17	8120777	14/05/2024 14:13:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA REGULARIZAR AS PENDENCIAS DO PARECER JURIDICO.					
18	8120317	14/05/2024 13:10:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	8120317	14/05/2024 13:10:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 20892024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 20892024					
20	8119960	14/05/2024 12:38:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	8119960	14/05/2024 12:38:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2012024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2012024					
22	8119692	14/05/2024 12:21:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
23	8075080	30/04/2024 12:39:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
24	8075080	30/04/2024 12:39:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 17962024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 17962024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8073542	30/04/2024 11:40:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	8073542	30/04/2024 11:40:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 5262024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 5262024					
27	8068321	29/04/2024 10:03:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
28	8053400	23/04/2024 15:22:33	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	8053400	23/04/2024 15:22:33	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 402024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 402024					
30	8051999	23/04/2024 13:37:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8051999	23/04/2024 13:37:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA_DFD	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA_DFD					
32	8051999	23/04/2024 13:37:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUITA DE CONTRATO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUITA DE CONTRATO					
33	8041681	22/04/2024 11:54:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: CUMPRIMENTO DO DESPACHO-SEAF 1647/2024.					
34	8041101	22/04/2024 11:39:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	8041101	22/04/2024 11:39:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 16472024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 16472024					
36	8040420	22/04/2024 10:36:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	8040420	22/04/2024 10:36:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 26632024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 26632024					
38	8033208	18/04/2024 12:59:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
39	8033207	18/04/2024 12:59:36	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
40	3254636	18/04/2024 11:35:38	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO					
41	3254635	18/04/2024 11:35:38	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : CNPJ					
42	3254634	18/04/2024 11:35:38	ANEXO - PROCESSO	SICAF ATUALIZADO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : SICAF ATUALIZADO					



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	3254633	18/04/2024 11:35:38	ANEXO - PROCESSO	COMPLEMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : COMPLEMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA					
44	3254632	18/04/2024 11:35:38	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA					
45	3254631	18/04/2024 11:35:37	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
46	3254630	18/04/2024 11:35:37	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
47	3254629	18/04/2024 11:35:37	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL					
48	0	18/04/2024 11:35:37	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
27/05/2024 08:06:08	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	27/05/2024 08:06:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

### Anexos

CONTRATO Nº 34/2024 - ASSINADO

17/05/2024 13:11:17	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	17/05/2024 13:18:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/05/2024 12:53:07	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	17/05/2024 13:10:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33832024

16/05/2024 12:44:18	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	17/05/2024 10:22:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	--	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 21262024

16/05/2024 09:13:23	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	16/05/2024 09:30:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

16/05/2024 09:02:23	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	16/05/2024 09:07:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/05/2024 16:46:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	16/05/2024 08:03:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4352024

15/05/2024 09:22:11	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	15/05/2024 09:27:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

SICAF ATUALIZADO\_FGTS-CRF

CERTIDÃO RECEITA DISTRITALATUALIZADA

MINUITA CONTRATO

14/05/2024 14:13:14	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	14/05/2024 14:27:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/05/2024 13:10:24	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	14/05/2024 14:01:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20892024

14/05/2024 12:38:46	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	14/05/2024 12:40:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2012024

14/05/2024 12:21:53	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	14/05/2024 12:33:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/04/2024 12:39:47	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/04/2024 12:52:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17962024

30/04/2024 11:40:11	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/04/2024 11:46:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

#### Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 5262024

29/04/2024 10:03:44	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	30/04/2024 10:51:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/04/2024 15:22:33	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	24/04/2024 08:43:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 402024

23/04/2024 13:37:09	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	23/04/2024 13:39:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

#### Anexos

DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA\_DFD

MINUITA DE CONTRATO

22/04/2024 11:54:03	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	22/04/2024 14:03:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/04/2024 11:39:45	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	22/04/2024 11:53:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

#### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16472024

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22/04/2024 10:36:07	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	22/04/2024 10:47:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26632024

18/04/2024 12:59:37	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	18/04/2024 12:59:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/04/2024 12:59:36	Comissão Permanente de Licitação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	18/04/2024 12:59:36	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO RECEITA DISTRITALATUALIZADA	CERTIDAO RECEITA DISTRITAL_ECUSTOMIZE CONSULTORIA_ATUALIZADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 34/2024 - ASSINADO	CT_34.2024 -PORTAL DE COMPRAS.- PA Nº 7287-2024 Procuradoria Geral de Justica do Maranhao.Assinado (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA DFD	DFD211_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUITA CONTRATO	MINUTA CONTRATO Nº XX.2024 -PORTAL DE COMPRAS.- PA Nº XXXX-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUITA DE CONTRATO	MINUTA CONTRATO Nº XX.2024 -PORTAL DE COMPRAS.- PA Nº XXXX-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF ATUALIZADO_FGTS-CRF	consultarSituacaoFornecedor_09397355000130_2024-05-14.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia Portal de Compras.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNPJ	Cartao CNPJ - Ecustomize Consultoria em Software S (1) (1).A.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPLEMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	COMPLEMENTO DOCUMENTACAO DA EMPRESA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	Declaracao de Inexistencia de Parentesco.Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Estudo Tecnico Preliminar - Portal de Compras.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL	MEMO-CPL302024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA	PROPOSTA E DOCUMENTACAO DA EMPRESA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF ATUALIZADO	SICAF ATUALIZADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia Portal de Compras.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	17/05/2024 10:25:33	NILSON COLLARES MOREIRA TAVARES DA SILVA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/05/2024 09:48:41	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	15/05/2024 11:22:17	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	14/05/2024 13:02:56	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	14/05/2024 12:34:30	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/04/2024 12:05:59	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	30/04/2024 10:53:06	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/04/2024 14:47:26	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/04/2024 11:31:45	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/04/2024 12:55:16	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONTRATO Nº 34/2024 - ASSINADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 34/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Vcunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrito no **CNPJ nº 05.483.912/0001-85**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG nº 968.xxx/SSP/CE, e no CPF nº 230.xxx.xxx-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.097 SSP/DF e do CPF nº 505.xxx.xxx-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Portal de Compras Públicas disponibiliza: cadastramento do ente comprador e seus representantes; cadastramento dos fornecedores e seus representantes; cadastramento, registro e publicação de todas as etapas dos processos licitatórios realizados no Portal; banco de preços; suporte prestado via central de atendimento (das 8:00 às 18:00 – horário de Brasília) por profissionais certificados pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; infraestrutura e data center para processamento de transações realizadas na internet; manutenção e desenvolvimento do sistema.

São disponibilizados os seguintes procedimentos de compras públicas:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão presencial;
- c) Pregão progressivo;
- d) Pregão para registro de preços eletrônico;
- e) Pregão para registro de preços presencial;
- f) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- g) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Concorrência eletrônica;
- i) Chamada Pública da agricultura familiar;
- j) Chamamento público;
- k) Leilão eletrônico; e
- l) Licitação estatal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 7287/2024 da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1.1 Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

1.2 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

1.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

1.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

1.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,<sup>1</sup> a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

#### INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Serviços Críticos</b>	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
<b>Meta</b>	99% de disponibilidade/mensal
<b>Ocorrência</b>	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
<b>Tempo de Atendimento</b>	2 (duas) horas
<b>Multa compensatória</b>	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

**INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO**

<b>Indicador</b>	Atendimentos que não paralitem serviços críticos (Mensal)
<b>Descrição</b>	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
<b>Meta</b>	Número de incidentes <= 2



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Ocorrência</b>	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
<b>Tempo de Atendimento</b>	48 (quarenta e oito) horas
<b>Multa compensatória</b>	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

Representante Legal



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 33832024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 17 de Maio de 2024 às 12:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-33832024, Código de validação: EDE02D3F90.



**DESPACHO-DG - 33832024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: EDE02D3F90**

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão Permanente de Licitação/CPL, por meio do [MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL](#), solicita autorização para contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, objetivando contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Cabe registrar que a contratação da plataforma **será de forma gratuita**, conforme [MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL](#).

Por fim, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, para autorização da pretendida contratação, conforme [DESPACHO-SAF – 21262024](#).

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o [PARECER-DGAJA - 2012024](#), oriundo da ASSJUR;
2. APROVO a versão final do [TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO](#) destes autos;
3. AUTORIZO a contratação da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A, objetivando contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; e
4. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para as providências necessárias.

*assinado eletronicamente em 17/05/2024 às 12:52 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 21262024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 21262024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 9D5A7AB285**

**Assunto: Dispensa de Licitação – Sistema Portal de Compras Públicas**  
**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**AO DIRETOR GERAL,**

Após providências adotadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme solicitadas pela Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, objetivando contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 2012024](#).

Ademais, cabe registrar que a contratação da plataforma será de forma gratuita, conforme [MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL](#).

*assinado eletronicamente em 16/05/2024 às 12:43 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO:**

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

### **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão.

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender à necessidade administrativa especificada no item anterior e atingir um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios desta Administração. Pretende-se com essa contratação a realização de procedimentos eletrônicos existentes no sistema para a efetivação das contratações da Administração.

#### **B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários;
- f) *integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e*
- g) *capacitação e cursos operacionais.*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) custos compatíveis com o mercado<sup>1</sup>, considerando que não está relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta;
- b) cadastramento da empresa;
- c) cadastramento de seus representantes;
- d) atendimento prestado via Central de Atendimento com pregoeiros certificados pela Escola Nacional de Administração Pública;
- e) custo de processamento das transações realizadas na internet;
- f) infraestrutura e *datacenter*;
- g) manutenção e desenvolvimento de sistema;
- h) investimento em equipamentos;
- i) redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- j) ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- k) divulgação automática de licitações dentro de sua área de atuação via meio eletrônico;
- l) pesquisar, visualizar e fazer *download* de editais de forma *online*; e
- m) *verificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.*

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A Contratação direta da empresa especializada no fornecimento e manutenção do sistema está alinhada com o Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

---

<sup>1</sup> O Portal de Compras Públicas cobra os seguintes valores dos licitantes que utilizam suas funcionalidades: plano anual – R\$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) por mês; plano semestral – R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) por mês; ou plano mensal – R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) por mês. Fonte: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor?utm\\_source=google-ads&utm\\_medium=search&utm\\_campaign=plano-pago&gclid=Cj0KCQiApKagBhC1ARIsAFc7Mc5TMWR\\_R63JJ20I99JX3SjZTzjObbGQW-h-JjwTK7K2USFnFtUxx4oaAtXEEALw\\_wcB](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor?utm_source=google-ads&utm_medium=search&utm_campaign=plano-pago&gclid=Cj0KCQiApKagBhC1ARIsAFc7Mc5TMWR_R63JJ20I99JX3SjZTzjObbGQW-h-JjwTK7K2USFnFtUxx4oaAtXEEALw_wcB) - Acesso em 9.3.2023.



Quanto ao alinhamento com Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, essa contratação se encontra relacionada como APRENDIZADO E CRESCIMENTO – *Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultado.*

**D. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

*O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e igualdade dos benefícios indiretos resultantes do sistema não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.*

A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

O serviço tem natureza continuada, tendo em vista que os processos licitatórios não necessariamente se findam com o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**E. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Para a contratação do sistema, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema *e-licitações*, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, e o sistema *compras governamentais*, fornecido pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados.

*Observou-se que para a utilização do sistema fornecido pelo SERPRO, traz diversas limitações como: não compatibilização com os normativos municipais/estaduais; suporte técnico demorado; e instabilidade do sistema.*

Para a contratação do sistema *elicitações*, haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento por usuário, havendo dispêndio tanto pelo ente, quanto pelos fornecedores.

Em relação ao sistema Portal de Compras Públicas, verifica-se que a plataforma, no período de 2016 a março de 2023, possui mais de 345 mil fornecedores cadastrados, mais de 4.607.622 itens negociados, mais de 97.743 pregões realizados e um volume transacionado de quase 100 bilhões de reais.

O sistema Portal de Compras Públicas tem mais de 15 (quinze) anos no mercado, disponibilizando uma plataforma que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.



Sendo assim, diante das características do sistema e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

#### **F. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema, são:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão progressivo;
- c) Pregão para registro de preços eletrônico;
- d) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- e) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- f) Concorrência eletrônica;
- g) Chamada Pública da agricultura familiar;
- h) Chamamento público; e
- i) *Leilão eletrônico.***

O quantitativo da demanda foi estimado considerando todos os setores e usuários responsáveis pela formalização dos procedimentos que compõem as contratações: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, Pesquisa de Preços, Licitação (Comissão de Licitação, Pregoeiro/Agente de Contratação) e Ordenador de Despesa.

#### ***4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade;
- b) integração de módulos;
- c) interface gráfica;
  
- d) facilidade de acesso aos usuários; e
- e) tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema.

Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade*, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.



- b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- c) Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;
- d) Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.
- e) Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.
- f) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.
- g) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

## **5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO**

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- h) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- i) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- j) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste Termo de Referência, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- l) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADA;
- m) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- n) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 107 do citado dispositivo legal, mediante comprovação da vantajosidade pela Administração.
- o) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando ocorrida alguma paralização ou suspensão do contrato, na forma do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- p) o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- q) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;
- r) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas na letra F do item 3, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

## 6 - DA VISTORIA

Não haverá necessidade de vistoria antes da disponibilização do sistema, porém a eventual necessidade de instalação do sistema e de manutenção *in loco* poderá ser realizada pela CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Só poderão acessar as dependências da CONTRATANTE funcionário da CONTRATADA previamente autorizado e identificado.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste Termo de Referência;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando-a para que estas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste Termo de Referência;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste Termo de Referência, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
  - n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
  - o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
  - p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
  - r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
  - s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
  - t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
  - v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
  - w) manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei, no que couber.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto em Lei.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2 A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

### INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
Meta	99% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Tempo de Atendimento</b>	2 (duas) horas
<b>Multa compensatória</b>	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

### INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

<b>Indicador</b>	Atendimentos que não paralitem serviços críticos (Mensal)
<b>Descrição</b>	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. <i>Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.</i>
<b>Medição</b>	<i>O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.</i>
<b>Meta</b>	Número de incidentes $\leq 2$
<b>Ocorrência</b>	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
<b>Tempo de Atendimento</b>	48 (quarenta e oito) horas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Multa compensatória</b>	<p>3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p> <p>6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p> <p>Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p>
----------------------------	--

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

São Luís, 15 de maio de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**

Presidente da CPL/PGJ/MA

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**

Técnico Ministerial



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4352024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **15 de Maio de 2024 às 16:45 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-4352024, Código de Validação: 1BD5D9D709.**



**Comissão Permanente de Licitação**

**DESPACHO-CPL - 4352024**

**( relativo ao Processo 72872024 )**

**Código de validação: 1BD5D9D709**

**Interessada: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Regularização de pendências – PARECER-DGAJA - 2012024**

**Ao Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,**

Em atenção ao **DESPACHO-SAF - 20892024**, segue documentação para sanar pendências apontadas pela Assessoria Jurídica da Administração (**PARECER-DGAJA - 2012024**), juntando SICAF atualizado, Certidão Distrital da empresa, Minuta do Contrato e Termo de Referência alterado.

Diante do exposto, encaminhamos o processo epigrafado para providências cabíveis.

*assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 11:22 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 15/05/2024 às 16:45 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUITA CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº XX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Vcunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrito no **CNPJ nº 05.483.912/0001-85**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG nº 968.xxx/SSP/CE, e no CPF nº 230.xxx.xxx-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.097 SSP/DF e do CPF nº 505.xxx.xxx-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Portal de Compras Públicas disponibiliza: cadastramento do ente comprador e seus representantes; cadastramento dos fornecedores e seus representantes; cadastramento, registro e publicação de todas as etapas dos processos licitatórios realizados no Portal; banco de preços; suporte prestado via central de atendimento (das 8:00 às 18:00 – horário de Brasília) por profissionais certificados pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; infraestrutura e data center para processamento de transações realizadas na internet; manutenção e desenvolvimento do sistema.

São disponibilizados os seguintes procedimentos de compras públicas:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão presencial;
- c) Pregão progressivo;
- d) Pregão para registro de preços eletrônico;
- e) Pregão para registro de preços presencial;
- f) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- g) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Concorrência eletrônica;
- i) Chamada Pública da agricultura familiar;
- j) Chamamento público;
- k) Leilão eletrônico; e
- l) Licitação estatal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 7287/2024 da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1.1 Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

1.2 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

1.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

1.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

1.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORA**

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,<sup>1</sup> a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

#### INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Serviços Críticos</b>	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
<b>Meta</b>	99% de disponibilidade/mensal
<b>Ocorrência</b>	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
<b>Tempo de Atendimento</b>	2 (duas) horas
<b>Multa compensatória</b>	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

**INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO**

<b>Indicador</b>	<b>Atendimentos que não paralise serviços críticos (Mensal)</b>
<b>Descrição</b>	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
<b>Meta</b>	Número de incidentes <= 2



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Ocorrência</b>	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
<b>Tempo de Atendimento</b>	48 (quarenta e oito) horas
<b>Multa compensatória</b>	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

Representante Legal



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO RECEITA  
DISTRITAL ATUALIZADA**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 156044566622024  
**NOME:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
**ENDEREÇO:** SIA TRECHO 17 RUA 20, LT 90, SALA 201, 20 PAVIMENTO S/N  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 09.397.355/0001-30  
**CF/DF:** 0749982600140  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 13 de agosto de 2024. \***



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF ATUALIZADO\_FGTS-CRF



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.397.355/0001-30 DUNS®: 899336603  
Razão Social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
Nome Fantasia: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 20892024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 20892024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 1DF20FD9**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, DE FORMA GRATUITA**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer, anexo PARECER-DGAJA - 2012024, da Assessoria Jurídica.

Após, retornem-se.

*assinado eletronicamente em 14/05/2024 às 13:12 h (\*)*

**JOSE HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 14 de Maio de 2024 às 13:12 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-20892024, Código de validação: 1DF20FD9.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2012024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 14 de Maio de 2024 às 12:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de validação: DD8898EE72.**



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 2012024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: DD8898EE72**

**À Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado partir do MEMO-CPL - 302024, por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação, solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, conforme as justificativas e especificações fixadas no Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. Constam nos autos documentos, dentre os quais: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Carta-proposta da Companhia Ecustomize Consultoria em Software S/A; documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da proponente; 13ª alteração contratual; estatuto social; termos de posse de Diretores, presidente, membros da proponente; SICAF, Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ nº 09.397.355/0001-30), declaração de inexistência de parentesco;
2. DESPACHO-DG - 26632024 - Diretor-Geral, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para as providências devidas junto as unidades competentes;
3. DESPACHO-SAF – 16472024 - Secretaria Administrativo-Financeiro encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação, à Assessoria Técnica da Administração, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno à SEAF, para posterior análise por esta ASSJUR;
4. PARECER-CPL – 402024 – manifestação da CPL, onde entendeu “*ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior*”. Na oportunidade juntou Minuta do Contrato e Documento de formalização da demanda;
5. PTC-ACI – 5262024 - Assessoria T

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: [ajad@mpma.mp.br](mailto:ajad@mpma.mp.br)



### Assessoria Jurídica da Administração

écnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “*INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS*”;

6. DESPACHO-SAF – 17962024 - Secretaria Administrativo-Financeiro encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração;

**É o breve relatório.** Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>[1]</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, do sistema denominado Portal de Compras Públicas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal<sup>[2]</sup>.

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*In casu*, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualização por meio do Decreto Federal nº. 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **14 de Maio de 2024 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.**



Assessoria Jurídica da Administração

### Lei nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021](#).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

[ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

**Art. 75, caput, inciso II** – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **14 de Maio de 2024 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.**



### Assessoria Jurídica da Administração

valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, uma vez que não haverá contraprestação financeira, ou seja, dispêndio financeiro por parte da Administração Pública, conforme manifestação da CPL (PARECER-CPL - 402024).

Com o objetivo de atender ao comando constitucional do art. 37, inciso XXI, a nova Lei de Licitações estabeleceu uma série de requisitos a serem observados para viabilizar a contratação direta, são eles:

#### Lei nº. 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se, ademais que a dispensa de licitação na forma eletrônica foi regulamentada no âmbito federal pela Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES – Ministério da Economia, que prevê o



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **14 de Maio de 2024 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.**



**Assessoria Jurídica da Administração**

seguinte:

**IN nº 67/2021**

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

[...]

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, interessados em utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata esta Instrução Normativa, poderão celebrar Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No âmbito deste Ministério Público, a dispensa foi regulamentada por meio do Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, a saber:



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **14 de Maio de 2024 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.**



### Assessoria Jurídica da Administração

#### **Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ**

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica** na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

§ 1º Será admitida a compra direta de forma não eletrônica, mediante prévia justificativa elaborada pela unidade requisitante, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração da utilização da forma eletrônica; § 2º A contratação direta de forma não eletrônica será admitida somente após, no mínimo, 2 (duas) tentativas de cotação no Sistema de Dispensa Eletrônica (deserta ou fracassada).

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - estudo técnico preliminar;
- II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e
- III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitação justificou (PARECER-CPL – 402024) a contratação direta, de forma não eletrônica, *“tendo em vista a ausência de dispêndio financeiro (sem custos para a administração)”*.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, a unidade requisitante se manifestou nos seguintes termos (Item 3, letra “e”, do Termo de Referência):

#### **E. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Para a contratação do sistema, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema e-licitações, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, e o sistema compras governamentais, fornecido pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados. Observou-se que para a utilização do sistema fornecido pelo SERPRO, traz diversas limitações como: não



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **14 de Maio de 2024 às 12:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.**



### Assessoria Jurídica da Administração

compatibilização com os normativos municipais/estaduais; suporte técnico demorado; e instabilidade do sistema. Para a contratação do sistema e licitações, haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento por usuário, havendo dispêndio tanto pelo ente, quanto pelos fornecedores.

Em relação ao sistema Portal de Compras Públicas, verifica-se que a plataforma, no período de 2016 a março de 2023, possui mais de 345 mil fornecedores cadastrados, mais de 4.607.622 itens negociados, mais de 97.743 pregões realizados e um volume transacionado de quase 100 bilhões de reais.

O sistema Portal de Compras Públicas tem mais de 15 (quinze) anos no mercado, disponibilizando uma plataforma que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.

Sendo assim, diante das características do sistema e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL - 402024, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao Termo de Referência e à minuta do contrato, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

**I - À Comissão Permanente de Licitação para:**

**a.** Juntar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Estadual da proponente, com prazos válidos;

**Termo de Referência:**

**b.** Onde houver “PB”, substituir por “Termo de Referência”;



Assessoria Jurídica da Administração

c. Subitem 11.3, substituir “neste contrato” por “neste Termo de Referência”;

### Minuta do Contrato

d. Cláusula Décima Sexta, excluir a palavra “meses”;

II – À Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21

*assinado eletronicamente em 14/05/2024 às 12:41 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**

TÉCNICO MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

À consideração superior.

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Art. 37 - *Omissis*

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 14 de Maio de 2024 às 12:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2012024, Código de Validação: DD8898EE72.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 17962024**



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 17962024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 5897D22E34**

**Assunto: Contratação da Plataforma Portal de Compras Públicas, de forma gratuita**  
**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**À Assessoria Jurídica,**

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 5262024, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação, mediante dispensa eletrônica, da contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, objetivando atender a necessidade da Instituição para realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão, conforme solicitação da Comissão Permanente de Licitação, anexo MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL e TERMO DE REFERÊNCIA.

*assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 12:42 h (\*)*

**JOSE HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 30 de Abril de 2024 às 12:42 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-17962024, Código de validação: 5897D22E34.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: PTC-ACI - 5262024**



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 5262024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: BDADA4B692**

<b>Processo Administração</b>	Nº 7287/2024
<b>Unidade Solicitante</b>	Comissão Permanente de Licitação
<b>Assunto</b>	<b>Dispensa Eletrônica de Licitação</b>
<b>Objeto</b>	Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, objetivando atender a necessidade da Instituição para realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão
<b>Valor estimado, conforme Estudo Técnico Preliminar</b>	O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, objetivando atender a necessidade da Instituição para realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão, conforme DESPACHO-SAF - 16472024.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Preliminar	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2	Documento de Oficialização da Demanda	x		DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA_DFD
3	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA
4	Proposta Comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do AR 013/2020-GPGJ, anexo <a href="#">PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA</a>			
4.1	Original / Ateste da Cópia	x		
4.2	Data da cotação/pesquisa			11/04/2024
4.3	Pesquisa realizada em até 180 dias anteriores à data de assinatura do Termo de Referência (art. 2º, II AR 13/2020-GPGJ)	x		
4.4	Identificação do proponente (inciso I)	x		
4.5	Identificação do proponente (cargo/função)(inciso VII)	x		
4.6	Assinatura do proponente (inciso VII)	x		
4.7	Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Termo de Referência (quantidade e especificações)(incisos II e III)	x		
4.8	Prazo da prestação do serviço (inciso VI)	x		
4.9	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
5	Disponibilidade orçamentária	-	-	Ver Item 8 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:42 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-5262024, Código de Validação: BDADA4B692.



Assessoria Técnica da Administração

6	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações e demonstrativo do controle de contratação por dispensa de licitação	x		PARECER-CPL - 402024
7	Minuta do contrato	x		MINUTA DE CONTRATO
<b>OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS</b>				
8	<p>8.1: Do Termo de Referência, anexo TERMO DE REFERÊNCIA, extraímos as seguintes justificativas para a contratação:</p> <p style="text-align: center;"><b>“2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p><i>Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lie nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão.”</i></p> <p>8.2: Quanto ao enquadramento legal da despesa, a Comissão Permanente de Licitação no PARECER-CPL - 402024, assim se manifesta:</p> <p><i>“Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta, por licitação dispensável, como se observa no presente caso, onde não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, se enquadra muito bem na hipótese legal de dispensa em razão do valor, tendo em vista estar no limite permitido no inciso II. Considerando esses parâmetros, entende esta CPL ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.”</i></p> <p><b>8.3: Vale ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação, por meio do PARECER-CPL - 402024, informa que não há necessidade da elaboração de Termo de Dispensa e que a Minuta de Contrato seja examinada pela Assessoria Jurídica da Administração, a saber:</b></p> <p><i>“Conforme se verificou nos autos, a contratação da empresa <b>ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., C.N.P.J nº 09.397.355/0001-30,</b> atende as necessidades da Administração, não necessitando a elaboração de Termo de Dispensa, tendo em vista a ausência de dispêndio financeiro (sem custos para a administração), dentre outras justificativas apontadas acima.</i></p> <p><i>Por fim, segue acostada aos autos do processo administrativo acima epigrafado, a Minuta de Contrato referente à aquisição do objeto sob análise, para exame manifestação da Assessoria Jurídica da Administração</i></p>			

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 30 de Abril de 2024 às 11:42 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-5262024, Código de Validação: BDADA4B692.



Assessoria Técnica da Administração

	<i>desta PGJ/MA."</i>
9	<b>DAS CONCLUSÕES</b>
	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela <b>INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.</b>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 10:57 h (\*)*

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL

*assinado eletronicamente em 30/04/2024 às 11:42 h (\*)*

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2024 às 11:42 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5262024, Código de Validação: BDADA4B692.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: PARECER-CPL - 402024**



**Comissão Permanente de Licitação**

**PARECER-CPL - 402024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 34D48E1BA4**

**Interessada:** Comissão Permanente de Licitação da PGJ/MA

**Objeto:** Contratação da plataforma Portal de Compras Públicas.

**Contratada:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

**Assunto:** Enquadramento Legal de Despesa

Trata-se de enquadramento legal referente à contratação direta, por licitação dispensável, da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A. (Portal de Compras Públicas), C.N.P.J nº 09.397.355/0001-30, para contratação de serviços para disponibilização de sistema digital da plataforma que permite realização de procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, leilão eletrônico, dentre outros procedimentos, conforme justificativas, detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência e Anexos e na proposta comercial apresentada, bem como no documento inaugural – Memo-CPL nº 30/2024, em que elenca os motivos e justificativas da contratação direta.

A utilização do Portal de Compras Públicas será realizada de forma “gratuita”, sendo que os valores cobrados pela utilização serão ressarcidos pelos fornecedores, sem ônus financeiro para os órgãos públicos, como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- 1 – ausência de dispêndio financeiro;
- 2 – aumento da competitividade em suas licitações;
- 3 – mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- 4 – controle de documentação e atestados de fornecedores;
- 5 – possibilidade de personalização de formulários; e
- 6 – integração com outros sistemas.

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de contratação direta, por licitação dispensável, como se observa no presente caso, onde não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração, se enquadra muito bem na hipótese legal de dispensa em razão do valor, tendo



### Comissão Permanente de Licitação

em vista estar no limite permitido no inciso II. Considerando esses parâmetros, entende esta CPL ser possível a realização da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão de Licitação.

Lei Federal nº. 14.133/2021

*Art. 75. É dispensável a Licitação:*

[...]

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;*

[...]

Conforme se verificou nos autos, a contratação da empresa **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., C.N.P.J nº 09.397.355/0001-30**, atende as necessidades da Administração, não necessitando a elaboração de Termo de Dispensa, tendo em vista a ausência de dispêndio financeiro (sem custos para a administração), dentre outras justificativas apontadas acima.

Por fim, segue acostada aos autos do processo administrativo acima epigrafado, a Minuta de Contrato referente à aquisição do objeto sob análise, para exame manifestação da Assessoria Jurídica da Administração desta PGJ/MA.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 23/04/2024 às 14:51 h (\*)*

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**

TÉCNICO MINISTERIAL

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC02

*assinado eletronicamente em 23/04/2024 às 15:24 h (\*)*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Abril de 2024 às 15:24 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-402024, Código de Validação: 34D48E1BA4.**



**Comissão Permanente de Licitação**

---

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL

---

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: [cpl@mpma.mp.br](mailto:cpl@mpma.mp.br)



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

**ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : MINUTA DE CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº XX/2024, QUE CELEBRAM A  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA  
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A., NA  
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Av. Prof. Carlos Vcunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, nesta cidade de São Luís/MA, inscrito no **CNPJ nº 05.483.912/0001-85**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG nº 968.xxx/SSP/CE, e no CPF nº 230.xxx.xxx-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço no SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.xxx.097 SSP/DF e do CPF nº 505.xxx.xxx-15, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Portal de Compras Públicas disponibiliza: cadastramento do ente comprador e seus representantes; cadastramento dos fornecedores e seus representantes; cadastramento, registro e publicação de todas as etapas dos processos licitatórios realizados no Portal; banco de preços; suporte prestado via central de atendimento (das 8:00 às 18:00 – horário de Brasília) por profissionais certificados pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; infraestrutura e data center para processamento de transações realizadas na internet; manutenção e desenvolvimento do sistema.

São disponibilizados os seguintes procedimentos de compras públicas:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão presencial;
- c) Pregão progressivo;
- d) Pregão para registro de preços eletrônico;
- e) Pregão para registro de preços presencial;
- f) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- g) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Concorrência eletrônica;
- i) Chamada Pública da agricultura familiar;
- j) Chamamento público;
- k) Leilão eletrônico; e
- l) Licitação estatal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser alterados em função de motivação da CONTRATANTE por meio de redimensionamento mediante celebração de Termo Aditivo. As alterações poderão ser:

2.1.1. Quantitativas – Quando houver mudança nos volumes contratados.

2.1.2. Qualitativas – Quando houver mudança nas especificações dos serviços contratados, desde que não haja descaracterização destes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram este contrato, como se transcrito, naquilo em que não contrariar o presente instrumento, a proposta comercial da CONTRATADA, conforme artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e autorizado por ato administrativo exarado nos autos do processo administrativo Nº 7287/2024 da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução deste contrato terá como base a quantidade de usuários da Administração, sem dispêndio financeiro por parte desta.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

1.1 Indicar, com a devida qualificação, os usuários e níveis de acesso, informando de imediato todas as alterações ocorridas.

1.2 Receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando para que sejam plenamente reparadas ou corrigidas;

1.4 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato, desde que tais procedimentos não possam ser realizados pela internet

1.5 Acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;

1.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

1.7 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanção administrativa ou rescisão do contrato;

1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões;

1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

1.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;

7.2. Processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários à sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;

7.3. Disponibilizar o banco de dados do sistema, para acesso via internet dos usuários mediante login e senha.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;

7.5. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste contrato, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;

7.6. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;

7.9. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

7.10. Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;

7.11. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste contrato;

7.12. Cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

7.13. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;

7.14. Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

7.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.16. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.17. Entregar, no prazo previsto na proposta o sistema pronto para operar;

7.18. Manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;

7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;

7.20. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.21. Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.

7.22. Sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, podendo inclusive realizar auditoria para demonstrar a confiabilidade do sistema.

7.22.1. As solicitações e reclamações apresentadas pelo Fiscal do Contrato serão auditadas pela CONTRATADA, por setor técnico e jurídico.

7.23. Manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará formalmente representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e assegurar o perfeito cumprimento do contrato, além de intermediar as tratativas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

8.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do seu prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.5. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados; e

8.6. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço a fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Em caso de cancelamento ou suspensão dos serviços, no todo ou em parte, por iniciativa das partes, estes serão considerados parcialmente entregues e caberá a notificação formal com 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.1. Os níveis de serviço deverão ser acompanhados e registrados pelo fiscal do contrato em instrumento próprio, que servirá de avaliação do serviço para a manutenção do contrato ou no caso de instrução de processo administrativo de rescisão ou de sanção administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

11.1. A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlato ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS se darão conforme descrito a seguir:

11.2. A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento deste contrato é de propriedade intelectual da CONTRATADA, assim como seus direitos autorais;

11.3. Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa, e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA;

11.4. De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal do CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA;

11.5. Em observância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,<sup>1</sup> a CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados pessoais e de cadastro dos agentes públicos da CONTRATANTE, registrados nos sistemas e mantidos sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

11.6. A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

12.1. A CONTRATADA garante o sigilo das informações pessoais relativas ao cadastro dos agentes públicos e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste contrato.

12.1.1. A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

12.2. A CONTRATADA somente fará uso de informações obtidas da CONTRATANTE para finalidades não previstas neste contrato se previamente autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATANTE é responsável pela destinação que der as informações fornecidas por meio da execução do objeto deste contrato.

12.4. Este termo contratual, sua respectiva proposta comercial, bem como eventuais aditamentos poderão ser objeto de posterior análise de outros entes da Administração para parâmetro em processos administrativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados via internet.

13.1.1. Em caso de inviabilidade de resolução de problemas através da internet, será permitido o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GRATUIDADE DO SISTEMA

14.1. Para a execução deste contrato não serão dispendidos recursos financeiros por parte da CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATADA poderá cobrar pelos custos da utilização do sistema dos fornecedores interessados e cadastrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

#### INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Serviços Críticos</b>	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
<b>Meta</b>	99% de disponibilidade/mensal
<b>Ocorrência</b>	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.
<b>Tempo de Atendimento</b>	2 (duas) horas
<b>Multa compensatória</b>	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

**INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO**

<b>Indicador</b>	Atendimentos que não paralise serviços críticos (Mensal)
<b>Descrição</b>	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.
<b>Medição</b>	O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.
<b>Meta</b>	Número de incidentes <= 2



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Ocorrência</b>	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
<b>Tempo de Atendimento</b>	48 (quarenta e oito) horas
<b>Multa compensatória</b>	3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento. 6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento. Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

16.1. O presente contrato vigorará a partir da sua data de assinatura, pelo período de 05 (cinco) anos meses, podendo ser prorrogado até o limite de dez anos.

16.1.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, em observância ao art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio [www.mpma.mp.br](http://www.mpma.mp.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES

Diretor-Geral

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**

LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

Representante Legal



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE  
DEMANDA\_DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 211/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO	30/05/2024 00:00	925129	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ

### Descrição sucinta do objeto

Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão.

## 2. Justificativa de necessidade

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão.

Atender à necessidade administrativa especificada no item anterior e atingir um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios desta Administração.

Pretende-se com essa contratação a realização de procedimentos eletrônicos existentes no sistema para a efetivação das contratações da Administração.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO		1,00	1,00	1,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ**

Equipe de apoio

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 16472024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **22 de Abril de 2024 às 11:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-16472024, Código de validação: 5B87691204.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 16472024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 5B87691204**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, DE FORMA GRATUITA**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Encaminhem-se os autos para o enquadramento legal e elaboração do Termo de Dispensa, relativo à contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, objetivando atender a necessidade da Instituição para realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão, conforme solicitação dessa Comissão, anexo **MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL** e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria**

**Jurídica.**

*assinado eletronicamente em 22/04/2024 às 11:41 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 26632024



**DESPACHO-DG - 26632024**  
**( relativo ao Processo 72872024 )**  
**Código de validação: 3F083EFF1A**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, DE FORMA GRATUITA  
Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Trata-se de **MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL**, no qual a **Comissão Permanente de Licitação/CPL SOLICITA** a contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, objetivando atender necessidade da Instituição para realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão, conforme **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **TERMO DE REFERÊNCIA** anexos.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA/SEAF, para as providências devidas junto as unidades competentes.

*assinado eletronicamente em 22/04/2024 às 10:38 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**  
DIRETOR GERAL

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 22 de Abril de 2024 às 10:38 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-26632024, Código de validação: 3F083EFF1A.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

**Razão Social:** Ecustomize Consultoria em Software S/A

**CNPJ:** 09.397.355/0001-30

**Endereço:** SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 2º Andar, Brasília/DF – CEP: 71200-256

A Ecustomize Consultoria em Software S/A, inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº 09.397.355/0001-30, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, **DECLARA**, que não há sócios na empresa que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Brasília, 15 de abril de 2024.

**LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**

Diretor-Presidente

Ecustomize Consultoria em Software S/A

RG: 1.106.097 SSP/DF

CPF: 505.439.381-15



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.397.355/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *)</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO <b>2 PAVIMENTO</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>71.200-256</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 2195-6000</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **14:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

SICAF ATUALIZADO



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.397.355/0001-30 DUNS®: 899336603  
Razão Social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
Nome Fantasia: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

# COMPLEMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300021066

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2458935222

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETARIA-GERAL

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 20 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO:** Foram observadas as formalidades de convocação, de acordo com o previsto no Artigo 16, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENCIA:** Todos membros do Conselho de Administração da Companhia estiveram presentes, quais sejam: (i) Leonardo César de Carvalho Ladeira, (ii) Bruno César de Carvalho Ladeira, (iii) Felipe Freire de Aragão e (iv) Bruno Moreira Barbosa de Brito, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Leonardo César de Carvalho Ladeira**, o qual convidou o Sr. **Bruno César de Carvalho Ladeira** para atuar como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a substituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO** pelo Sr. **BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA** como membro da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho da Administração da Companhia tomaram, de modo unânime, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a destituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQS 306, Bloco B, apartamento 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.353-020 pelo Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.468.466 - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 766.556.601-49,



nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMDB Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, CEP 71.680-110, para o cargo de Diretor sem designação específica até o final do prazo do mandato dos demais membros da Diretoria.

(i.i) O Diretor eleito cumprirá o mandato até o final do prazo dos demais membros da Diretoria, ou seja, 18/04/2024, data que certifica o arquivamento e registro da última reeleição dos membros da Diretoria na Ata de Reunião do Conselho de Administração – ARCA, de 28 de fevereiro de 2022, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob registro nº 1826529, protocolo DFE nº 2200253139.

(i.ii) O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, seguindo o disposto no Estatuto Social da Companhia, Capítulo VII, artigo 19, parágrafo 1º.

(ii) O Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, acima qualificado, declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada.

**ASSINATURAS:** Mesa – Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, como Presidente e Sr. Bruno César de Carvalho Ladeira como Secretário. **Conselheiros Presentes** - Leonardo César de Carvalho Ladeira, Bruno César de Carvalho Ladeira, Felipe Freire de Aragão e Bruno Moreira Barbosa de Brito.

*Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

Brasília, 20 de outubro de 2023.



---

**Leonardo César de Carvalho Ladeira**  
Presidente

---

**Bruno César de Carvalho Ladeira**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETARIA-GERAL

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.468.466 - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 766.556.601-49, nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMDB Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, CEP 71.680-110, eleito como Diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76. O domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

---

**Bruno Cesar de Carvalho Ladeira**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETARIA-GERAL

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQN313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070, neste ato, para todos os fins de direito e com efeitos imediatos, renuncio ao cargo de diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, inscrita no C.N.P.J. sob o no 09.397.355/0001-30, NIRE 53300021066.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

---

**Luiz Paulo Garcia Parente Filho**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, de CNPJ 09.397.355/0001-30 e protocolado sob o número 24/016.053-3 em 08/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2499399, em 08/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/02/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/016.053-3.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/016.053-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionísio - Secretária-Geral.

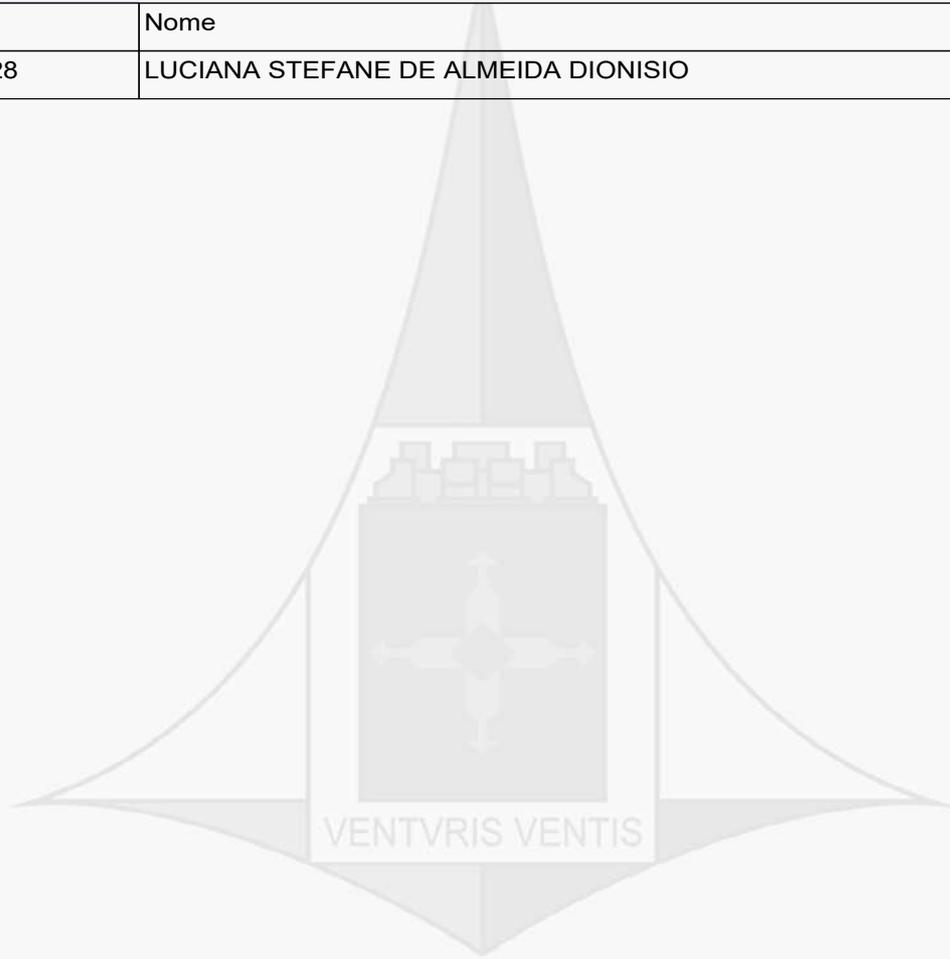


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.397.355/0001-30</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/02/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias (Dispensada *)</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LOTE 90 SALA</b>	NÚMERO <b>201</b>	COMPLEMENTO <b>2 PAVIMENTO</b>
---	----------------------	-----------------------------------

CEP <b>71.200-256</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 2195-6000</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/02/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **14:51:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO  
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

**Razão Social:** Ecustomize Consultoria em Software S/A

**CNPJ:** 09.397.355/0001-30

**Endereço:** SIA Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 2º Andar, Brasília/DF – CEP: 71200-256

A Ecustomize Consultoria em Software S/A, inscrita sob o CNPJ/ME sob o nº 09.397.355/0001-30, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15, **DECLARA**, que não há sócios na empresa que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Brasília, 15 de abril de 2024.

**LEONARDO CESAR DE  
CARVALHO  
LADEIRA:50543938115**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO CESAR DE CARVALHO  
LADEIRA:50543938115  
Dados: 2024.04.15 14:09:30 -03'00'

**LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**

Diretor-Presidente

Ecustomize Consultoria em Software S/A

RG: 1.106.097 SSP/DF

CPF: 505.439.381-15



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

# PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Brasília, 11 de abril de 2024.

**A/C**  
**Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**

**Assunto: Carta-proposta de Gratuidade Vitalícia – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a seguir nossa oferta de **gratuidade vitalícia do “Portal de Compras Públicas”**, que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022 – SEGES e Instrução Normativa nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 – SGEN, bem como com a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O **Portal de Compras Públicas** – que é uma das plataformas de compras públicas mais utilizadas atualmente – está presente em mais de 2.800 municípios de todo país. A plataforma é desenvolvida para a internet e atende a todos os requisitos de utilização de sistemas disponíveis no mercado estabelecidos nos regulamentos federais, tendo sido pioneiro na integração à Plataforma +Brasil, do Governo Federal.

Certos de estarmos contribuindo com todos os requisitos para atendimento a V. necessidade, agradecemos por toda a atenção dispensada e desde já nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Cordialmente,

*Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira*

**Leonardo Ladeira**  
**Portal de Compras Públicas**  
**Presidente**



**Carta-proposta de Gratuidade Vitalícia do  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS para:  
Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão**



# 1 APRESENTAÇÃO

---

O Portal de Compras Públicas foi criado para dar apoio aos departamentos de compras de órgãos públicos municipais e estaduais de todo o Brasil, possibilitando todos os benefícios que a tecnologia da informação oferece aos Gestores Públicos.

Somos uma “GovTech” nascida em Brasília, e nos especializamos no desenvolvimento de soluções tecnológicas para processos de compras públicas.

Já contamos com mais de 2.900 entes compradores.

Na outra ponta da intermediação das aquisições, oferecemos uma rede de mais de 345 mil fornecedores cadastrados, aptos a entregar bens e serviços que os órgãos públicos precisam comprar ou contratar.

Somente no ano passado, o Portal de Compras Públicas transacionou compras no valor de quase R\$ 100 bilhões, competindo com o portal de compras do próprio governo federal – o Comprasnet – e os do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Um ponto relevante: as prefeituras e outros entes compradores não pagam nada pelo serviço. Não há dinheiro público envolvido.

A remuneração vem exclusivamente de uma taxa de utilização cobrada dos fornecedores

que se cadastram no Portal de Compras Públicas, para ter acesso diário às informações sobre abertura de licitações e demandas de entes públicos de todo país que estão comprando por meio do Portal.

Os recursos são todos reinvestidos na empresa, e constantemente novas funcionalidades são implementadas, para promover cada vez a melhoria dos processos de compras públicas.

A plataforma também incentiva a transparência nas licitações: todos os documentos, anexos, conversas entre as partes, atas e resultados são registrados no Portal e acessíveis a



qualquer cidadão que queira acompanhar as compras públicas de sua cidade – sem a necessidade de login ou qualquer outro tipo de identificação.

O Portal de Compras Públicas é muito mais que uma plataforma ou uma ferramenta. É um centro de excelência especializado em compras públicas, com um atendimento completo para o ente Comprador, Fornecedor e Sociedade Civil.

Treinamos e capacitamos entes compradores, fornecedores e parceiros quanto ao uso do

Portal, gratuitamente. Disponibilizamos profissionais certificados que dão todo suporte necessário, com as melhores práticas para realizações de compras e contratações.

# 2 ESCOPO DA CARTA-PROPOSTA

---

## 2.1 OBJETO

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas.

### BENEFÍCIOS PARA O ENTE COMPRADOR

- Ausência de dispêndio financeiro;
- Aumento da competitividade em suas licitações;
- Mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- Gestão da documentação pertinente ao certame;
- Geração automática de todos os termos do processo licitatório;
- Possibilidade de personalização de formulários;
- Integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas;
- Treinamento técnico-operacional no uso do Portal.

### BENEFÍCIOS PARA O FORNECEDOR

- Redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- Ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- Conhecimento de todas as licitações na sua área de atuação via meio eletrônico;
- Pesquisa, visualização e download de editais de forma online.

## 2.2 ESCOPO DA SOLUÇÃO

O Portal de Compras Públicas disponibiliza: cadastramento do ente comprador e seus representantes; cadastramento dos fornecedores e seus representantes; cadastramento, registro e publicação de todas as etapas dos processos licitatórios realizados no Portal; banco de preços; suporte prestado via central de atendimento (das 8:00 às 18:00 – horário de Brasília) por profissionais certificados pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; infraestrutura e data center para processamento de transações realizadas na internet; manutenção e desenvolvimento do sistema.

São disponibilizados os seguintes procedimentos de compras públicas:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão presencial;
- c) Pregão progressivo;
- d) Pregão para registro de preços eletrônico;
- e) Pregão para registro de preços presencial;
- f) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- g) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- h) Concorrência eletrônica;
- i) Chamada Pública da agricultura familiar;
- j) Chamamento público;
- k) Leilão eletrônico; e
- l) Licitação estatal.

## 2.3 GRATUIDADE DA SOLUÇÃO

A utilização do Portal de Compras Públicas será realizada de forma GRATUITA para órgãos e entidades que realizam licitações na consecução de suas compras.

Os valores cobrados pela utilização serão ressarcidos pelos Fornecedores que pretendam utilizar os serviços disponibilizados, sem ônus financeiro para os órgãos interessados.

Vale ressaltar que a cobrança dos fornecedores pela utilização do sistema está em perfeita consonância com a legislação vigente,

A Lei nº 14.133/2021 estabelece as regras gerais de licitação e contratos para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A norma vem sendo utilizada desde 2021, mas, como mencionado, será a única<sup>1</sup> Lei Geral aplicada a partir de abril de 2023.

Apesar da Nova Lei não possuir dispositivo expresso sobre a viabilidade de cobrança, dos fornecedores, dos custos de recursos de tecnologia da informação empregados nos portais de realização de licitação, existem diversos artigos da norma que, em conjunto, viabilizam tal prática.

---

<sup>1</sup> Lembrando que as Estatais possuem normativo de licitações próprio – Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O art. 2º, inc. VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que as contratações de tecnologia da informação estão inseridas no rol de sua aplicabilidade<sup>2</sup>. A Lei permite que órgãos e entidades realizem seus atos, preferencialmente, por meio digital, tanto para a realização da licitação quanto para a execução do contrato.<sup>3</sup>

A Lei nº 14.133/2021 ainda disciplina que as contratações públicas deverão adotar recursos de tecnologia da informação para a gestão de riscos, controle preventivo e social, devendo a Administração **considerar os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação**, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.<sup>4</sup>

A utilização, por parte dos órgãos e entidades, de sistema eletrônico para a realização dos procedimentos necessários para a condução das licitações e dos contratos está plenamente confluyente com os ditames legais acima expostos, sendo que a implementação de tecnologia da informação para a gestão dos processos administrativos traz maior segurança para os usuários, Administração ou particulares, com melhores resultados para as contratações públicas.

Por fim, a Lei nº 14.133/2021 é categórica ao permitir que os procedimentos para as contratações da Administração sejam realizados mediante a utilização de **sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento**.<sup>5</sup>

Havendo permissivo legal para a utilização de portal privado, encontra-se implícito que o particular poderá trazer alguma cobrança para a manutenção do seu sistema eletrônico. Qualquer interpretação em contrário acarretaria restrição indevida a participação de pessoas jurídicas no fornecimento de plataformas de condução de licitações, colocando em risco a existência dos portais privados já existentes e, por óbvio, tornado o art. 174, § 1º, “letra morta” na Lei.

---

<sup>2</sup> Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 2º Esta Lei aplica-se a: [...] VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

<sup>3</sup> Lei nº 14.133/2021. Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: [...] VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; [...] Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...] § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

<sup>4</sup> Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa: I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade; II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade; III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas. § 1º Na forma de regulamento, a implementação das práticas a que se refere o **caput** deste artigo será de responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade e levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

<sup>5</sup> Lei nº 14.133/2021. [...] Art. 175. Sem prejuízo do disposto no [art. 174 desta Lei](#), os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações. § 1º Desde que mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

## 2.4 CONTRATAÇÃO

Para estabelecimento da segurança jurídica necessária, a formalização do vínculo entre o ENTE COMPRADOR (CONTRATANTE) e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (CONTRATADO) se dará por meio de instrumento jurídico denominado “contrato de administração”, com vigência de até 10 (dez) anos, conforme previsto nos arts. 106, 107 e 110, inc. I, todos da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

<b>NOME FANTASIA</b>	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	Ecustomize Consultoria em Software S/A
<b>CNPJ</b>	09.397.355/0001-30
<b>ENDEREÇO</b>	Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP:71.200-256 - Brasília/DF
<b>WEBSITE</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>TELEFONES</b>	3003-5455
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:comprador@portaldecompraspublicas.com.br">comprador@portaldecompraspublicas.com.br</a>

## 2.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constituem-se fatores críticos para o sucesso na realização dos serviços envolvidos na presente carta-proposta:

- Inexistência de fatores naturais, tais como anomalias climáticas e/ou atmosféricas, que venham a afetar os serviços realizados;
- Inexistência de casos fortuitos, tais como incêndio, sabotagem, inundação, roubo, entre outros;
- Nomeação de um representante do CONTRATANTE como ponto focal de relacionamento com o CONTRATADO;
- Fornecimento de documentos e informações pertinentes aos serviços a serem executados, a tempo e a hora;
- O escopo do trabalho deve se restringir aos processos pertinentes ao CONTRATANTE.

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

NIRE 5330002106-6

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022**

---

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 28 de fevereiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO:** Foram observadas as formalidades de convocação, de acordo com o previsto no Artigo 16, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Todos membros do Conselho de Administração da Companhia estiveram presentes, quais sejam: (i) Leonardo César de Carvalho Ladeira, (ii) Bruno César de Carvalho Ladeira, (iii) Felipe Freire de Aragão e (iv) Bruno Moreira Barbosa de Brito, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Leonardo César de Carvalho Ladeira**, o qual convidou o Sr. **Luiz Paulo Garcia Parente Filho** para atuar como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho da Administração da Companhia tomaram, de modo unânime, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a reeleição dos Srs.: (i) **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.097, SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB, Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110, doravante denominado "Leonardo", para o cargo de **Diretor Presidente**; e (ii) **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975,

DS DS  
UDU A

residente e domiciliado na SQN313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070, doravante denominado “Luiz Paulo”, para o cargo de **Diretor sem designação específica**. Os Diretores são reeleitos para o mandato 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos novamente, sendo certo que ao final do prazo dos mandatos os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e a posse de novos Diretores, que deverão ser eleitos em Reunião do Conselho de Administração.

(ii) Os Srs. Leonardo e Luiz Paulo, devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada.

**ASSINATURAS:** Mesa – Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, como Presidente e Sr. Luiz Paulo Garcia Parente Filho como Secretário. **Conselheiros Presentes** - Leonardo César de Carvalho Ladeira, Bruno César de Carvalho Ladeira, Felipe Freire de Aragão e Bruno Moreira Barbosa de Brito.

*Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

Brasília, 28 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by:  
  
330307217F334FA...

**Leonardo César de Carvalho Ladeira**

Presidente

DocuSigned by:  
  
809E7A3006D492...

**Luiz Paulo Garcia Parente Filho**

Secretário



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**  
**CNPJ: 09.397.355/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:47:05 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **7A28.7EC8.7B19.5AA9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 051006110072024  
**NOME:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
**ENDEREÇO:** SIA TRECHO 17 RUA 20, LT 90, SALA 201, 2º PAVIMENTO S/N  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 09.397.355/0001-30  
**CF/DF:** 0749982600140 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 24 de abril de 2024. \***



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.397.355/0001-30

Certidão n°: 3743670/2024

Expedição: 16/01/2024, às 11:12:49

Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.397.355/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/03/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA**

09.397.355/0001-30

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/03/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.P32X.S82F.09V1.90PZ.2IU9**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.397.355/0001-30  
**Razão Social:** ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME  
**Endereço:** TR SIA TRECHO 17 RUA 20 LT90 201 2 PAVIMENTO / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-256)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2024 a 14/04/2024

**Certificação Número:** 2024031602130268491534

Informação obtida em 02/04/2024 10:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/04/2024 14:04:07

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A**  
CNPJ: **09.397.355/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000019430

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	----------------	---------------------------

1	002		ALTERACAO
		046	1 TRANSFORMACAO
		2003	1 ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

19 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**xDÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE  
POR AÇÕES**

**DA**

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53.201.455.629

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, as Partes a seguir identificadas e qualificadas:

**I. L2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA, Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 3º pavimento, CEP 71.200-256, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.713.886/0001-03, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Luiz Paulo Garcia Parente Filho**, brasileiro, casado, administrador, com escritório na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SIA, Trecho 17, Rua 20, Lote 90, 3º Pavimento, CEP 71.200-256, portador da CNH nº 00362655728/DETRAN/DF e inscrito no CPF/ME nº 666.387.711-91 (doravante referida como "L2"); e

**II. PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro da computação, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02253632579, DETRAN/DF, e do CPF/ME sob o nº 002.087.761-76, residente e domiciliado na Área Especial Quadra 02, Lote A/B, Torre A, apartamento 205, Guará II, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71070-662 (doravante referido como "Pedro");

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA.**, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/ME") sob o nº 09.397.355/0001-30, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal ("JUCIS-DF"), sob o NIRE 53.201.455.629 (doravante referida como "Sociedade");

e, ainda,

**III. FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**, brasileiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.977.999, SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 981.812.461-87, residente e domiciliado na SQS 305, Bloco B, apartamento 402, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70352-020 (doravante referido como "Felipe"),

**RESOLVEM** por unanimidade e na correta forma de direito, promover a presente alteração de seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Ato preliminar aos eventos desta alteração, a sócia L2, devidamente supra qualificada, neste ato cede



e transfere, como de fato cedido e transferido têm, com todos os direitos e obrigações que as representa: (i) 600 (seiscentas) quotas de sua titularidade ao Sr. Pedro, acima qualificado; e (ii) 10.000 (dez mil) quotas de sua titularidade ao Sr. Felipe, acima qualificado, que ora ingressa como novo quotista da Sociedade.

1.1. O sócio Sr. Pedro renuncia ao seu direito de preferência em relação às quotas da L2 que foram cedidas e transferidas ao Felipe, anuindo, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a referida transferência.

2. A L2 outorga ao Felipe e ao Pedro, bem como à Sociedade, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação pelas cessões ora efetuadas, declarando ter recebido os seus direitos e haveres em razão das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3. Na sequência, conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro de 2002”), reforçado pelo artigo 221 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), a unanimidade dos sócios da Sociedade delibera favoravelmente a transformação de tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo:

**“Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei 10.406/02):**

*Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.”*

**“LSA (Lei 6.404/76):**

*Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade.*

*Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia.”*

4. Com base nas disposições legais, os sócios aprovam a alteração do tipo societário, passando a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, em conformidade com os artigos 220 e 221 da LSA e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro de 2002.

5.1. Os sócios, com intuito de evitar quaisquer dúvidas, ressaltam que a aprovação para



transformação da Sociedade ocorreu de forma unânime, e assim sendo, nenhum deles fará uso ao Direito de Retirada.

6. Em virtude da transformação, a Sociedade passará a ter a seguinte denominação social: “**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**” e passará a ser denominada, daqui em diante, como “Companhia”, mantendo como nome fantasia “**O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”.

7. O capital social da Companhia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), anteriormente dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser representado por 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Cada sócio detentor de 1 (uma) quota passa a deter, em substituição, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, e passará a ser denominado como “Acionista”). Em função da transformação acima, o quadro acionário da Companhia é composto da seguinte forma:

<b>Acionistas</b>	<b>Número de quotas detidas antes da transformação</b>	<b>Número de ações detidas após a transformação</b>	<b>Porcentagem</b>
<b>L2</b>	69.000	69.000	86,25%
<b>Pedro</b>	1.000	1.000	1,25%%
<b>Felipe</b>	10.000	10.000	12,50%
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000</b>	<b>100%</b>

8. Os Acionistas resolvem aprovar, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições a criação, pela Companhia, de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, que conferirão os seus titulares os seguintes direitos: **(a)** direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; **(b)** prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na LSA, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, a partir da efetiva integralização das referidas ações preferenciais classe A, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; **(c)** preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item **(b)**; **(d)** serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e **(e)** conferirão ao detentor direito de voto.

9. Ato subsequente, os acionistas aprovam, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), passando o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 2.580.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal de emissão da Companhia,



com preço de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada uma, neste ato emitidas pela Companhia e subscritas pelo novo acionista **VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.489.410/0001-80 (“Fundo”), registrado sob o nº. 893336 em 28/04/2015 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF, devidamente representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 – Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.190.296/0001-16, na figura dos seus sócios administradores, Srs. Bruno Moreira Barbosa de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriles Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 (“Bruno Brito”) e Alessandro Henrique Machado, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felipetto Machado, natural de Apucarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71.535-235 (“Alessandro Machado”), conforme boletim de subscrição anexo à presente alteração (**Anexo A**) (“Boletim de Subscrição”).

9.1. A forma e o prazo de integralização pelo Fundo estão descritos no Boletim de Subscrição, e ocorrerá da seguinte forma: em 2 (duas) tranches, sendo a primeira correspondente a R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da presente data, condicionada a apresentação, pelos Acionistas, do protocolo na JUCIS-DF dos atos de transformação da Companhia em sociedade por ações e dos Livros Sociais da Companhia, e a segunda parcela, correspondente aos demais R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

10. A L2, o Pedro e Felipe, devidamente qualificados no preâmbulo, renunciaram integralmente aos seus respectivos direitos de preferência em relação à subscrição das novas ações preferenciais classe A ora subscritas pelo Fundo.



11. Após a subscrição pelo Fundo das ações preferenciais classe A emitidas pela Companhia, o quadro acionário da Companhia será composto da seguinte forma:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais Classe A</b>	<b>% Total</b>
L2	69.000	N/A	69,0%
Pedro	1.000	N/A	1%
Felipe	10.000	N/A	10,0%
Fundo	N/A	20.000	20%
<b>Total</b>	<b>80.000</b>	<b>20.000</b>	<b>100%</b>

12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes.

13. Inicialmente, os acionistas elegem para compor o Conselho de Administração os seguintes membros: (i) Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.097, SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB, Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110 (“Leonardo”), para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Bruno César de Carvalho Ladeira, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 0010570800, DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 766.556.601-49, residente e domiciliado na Cond. Ville Montagne, Quadra 18, Casa 03, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-357 (“Bruno Ladeira”); (iii) Sr. Felipe, devidamente supra qualificado; e (iv) Sr. Bruno Brito, devidamente supra qualificado, para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que, ao final do prazo dos mandatos, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de novos Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia. Os membros suplentes do Conselho de Administração não serão, por ora, eleitos.

14. Os Srs. Leonardo, Bruno Ladeira, Felipe e Bruno Brito, todos devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que



temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

15. Ato subsequente, os membros do Conselho de Administração devidamente eleitos, elegem para a Diretoria da Companhia, os seguintes membros: (i) Sr. Leonardo, devidamente supra qualificado, para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Luiz Paulo Garcia Parente Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQN 313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070 (“Luiz Paulo”) para o cargo de Diretor Sem Designação Específica. Os Diretores são eleitos para o mandato 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que ao final do prazo dos mandatos os membros da Diretoria continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e a posse de novos Diretores, que deverão ser eleitos em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da Companhia. Os Srs. Leonardo e Luiz Paulo, ambos devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

16. Os Acionistas, por unanimidade, estabelecem a remuneração global anual da administração limitada a R\$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil Reais), sendo certo que, inicialmente, os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração, correspondendo os R\$ \$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil Reais) à remuneração global anual da Diretoria da Companhia.

17. Os acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, serão realizadas em conformidade com a LSA.

18. Finalmente, por unanimidade e sem ressalvas, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.



19. Após apreciação de todos os Acionistas, o projeto de Estatuto Social da Companhia foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, nos termos transcritos integralmente a seguir:

## “ESTATUTO SOCIAL DA

### ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

**ARTIGO 1 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), que doravante se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, e demais dispositivos legais em vigor.

§1º - A Companhia utilizará como nome fantasia: **O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA.**

§2º- A Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### DO OBJETO SOCIAL

**ARTIGO 2** - A Companhia tem como objeto social: a prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis e customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, serviços de operação de páginas de internet, web sites ou de ferramentas de busca, search engine, para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdo de internet, operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação, a atividades de agências de notícias cuja função e a coleta, síntese e difusão de materiais para os meios de comunicação, textos, fotos, filmes, serviços de resumos de notícias clipping, página de publicidade na internet, agência de publicidade, consultoria em publicidade e propaganda, cursos e treinamentos livres,



corretores e agentes de seguros, planos de previdência complementar e de saúde, atividades de consultoria em gestão empresariais, exceto consultoria técnica específica, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Único** - É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 3** - O capital social da Companhia é de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) ações, sendo 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

**§1º** -- As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**§2º** - As ações preferenciais classe A possuem as seguintes características: (i) conferirão direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; (ii) conferirão direito de prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, a partir da efetiva integralização, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; (iii) conferirão preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item (ii); (iv) serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e (v) conferirão ao detentor direito de voto.

**§3º** - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**ARTIGO 4** - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.



**Parágrafo Único** Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

**ARTIGO 5** - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

**ARTIGO 7** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por qualquer outro membro do Conselho de Administração ou acionista escolhido pelo voto da maioria dos presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos, que poderá ser qualquer terceiro, acionista ou não. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração Diretor Presidente ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social da Companhia ou das empresas que a Companhia tenha participação;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como a criação de qualquer programa de opção de compra de ações da Companhia e suas condições;
- (e) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aquisição, criação de subsidiárias, aquisição de participação societária e/ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia, que, de alguma forma, altere o quadro societário ou operacional da Companhia, ou que possa reduzir o valor patrimonial da Companhia;
- (g) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;



- (h) qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia, ou qualquer de coligadas, controladas e subsidiárias, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;
- (i) qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas;
- (j) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (k) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (l) aprovação de plano de participação no resultado e distribuição de lucros da Companhia;
- (m) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (n) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;
- (o) qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; e
- (p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 8** - Observadas as disposições de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria simples dos votos presentes. Especificamente no caso de transformação do tipo societário da Companhia, é permitida sua deliberação por voto da maioria dos presentes, dispensada a aprovação unânime, e respeitados os termos de eventual Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**ARTIGO 9** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social, ou de eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da



Companhia.

**ARTIGO 10** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**ARTIGO 11** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação do local da sede da Companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**ARTIGO 12** - Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

**ARTIGO 13** - As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 14** - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

#### **CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 15** - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 04 (quatro) membros efetivos e até 04 (quatro) membros suplentes, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por meio de deliberação em Assembleia



Geral, e deverão seguir o previsto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração deverão assumir seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, e permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

**Artigo 16** - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração:

- (a) supervisão da administração, verificação, a qualquer momento, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informações sobre os contratos já celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por qualquer subsidiária e qualquer outra questão relacionada;
- (b) contratação e/ou substituição dos auditores independentes e/ou bancos de investimento e/ou assessoria contábil responsável pela contabilidade da Companhia;
- (c) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de Lei;
- (d) eleição dos membros da Diretoria, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (e) aprovação do Plano de Negócios, do orçamento anual, da Companhia e/ou afiliadas e/ou controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (f) qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer dos seus Acionistas e/ou qualquer dos membros da administração e/ou Partes Relacionadas desses, isto é, empresas que tenham participação direta ou indireta desses ou de cônjuges e quaisquer parentes até o 4º (quarto) grau;
- (g) qualquer deliberação que envolva a formação de *joint ventures* e/ou associações e/ou parcerias estratégicas pela Companhia ou de qualquer de suas afiliadas e/ou controladas;
- (h) qualquer decisão relacionada à contratação de empréstimos, *leasing*, financiamento ou qualquer outra operação de crédito, incluindo, mas não se limitando a emissão de notas promissórias, desconto de recebíveis da Companhia, dentre outras formas de financiamento/endividamento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, dos dois, o que for maior; ou em qualquer valor quando tais operações forem para fins estranhos ao objeto da Companhia ou ao curso normal do negócio;
- (i) qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo operacional e/ou permanente da Companhia, que não tenha sido aprovada no Plano de Negócios ou orçamento anual;
- (j) qualquer deliberação sobre o exercício, o conteúdo e o teor do voto a ser proferido pela Companhia



(na qualidade de detentora de quaisquer ações ou quotas de outras pessoas jurídicas);

- (k) outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em qualquer valor;
- (l) alienação de qualquer propriedade intelectual detida pela Companhia;
- (m) celebração, pela Companhia, de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade ou não concorrência, que não esteja aprovado no Plano de Negócios anual;
- (n) aprovação da remuneração que será atribuída aos diretores e a cada um dos membros da administração da Companhia, respeitando-se os termos e valor global deliberados em Assembleia Geral;
- (o) apresentação de propostas à Assembleia Geral de acionistas para destinação dos lucros, distribuição de dividendos e alterações ao Estatuto Social da Companhia;
- (p) aprovação dos relatórios da administração e das contas da Diretoria, bem como aprovação da apresentação das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação de acionistas reunidos em Assembleia Geral de acionistas;
- (q) abertura e encerramento de filiais, subsidiárias, controladas, coligadas ou investidas direta ou indiretamente da Companhia; e
- (s) deliberação sobre qualquer questão que seja encaminhada ao Conselho de Administração pela Diretoria (e não exigida a ser aprovada pelos acionistas).

**Artigo 17** - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, com calendário a ser acordado na primeira reunião de cada exercício fiscal, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

**§1º** - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser devidamente convocadas, mediante descrição da ordem do dia da respectiva reunião e cópia de todos os documentos a serem encaminhados ou disponibilizados para os membros do Conselho de Administração, bem como quaisquer outros documentos necessários ao pleno conhecimento e entendimento das matérias incluídas na ordem do dia, respeitando-se os termos da Lei das Sociedades por Ações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

**§2º** - Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Todos os Conselheiros que participarem por teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem pessoalmente na reunião.



**§3º**- As decisões do Conselho de Administração relacionadas às matérias elencadas no Artigo 16 acima dependerão do voto favorável de membros representando a maioria absoluta do Conselho de Administração, sendo certo que deverão ser respeitadas as previsões constantes em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 18** – Em caso de vacância definitiva de conselheiro, os acionistas convocarão uma Assembleia Geral para eleger substituto para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído, respeitando-se os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia

**Parágrafo Único** - No caso de ausência temporária de um membro, este conselheiro de administração temporariamente ausente poderá ser substituído por qualquer um dos suplentes designados pela Parte que o escolheu. E, no caso de ausência temporária de seu suplente, o membro ausente deverá indicar, dentre os conselheiros, um conselheiro para representá-lo.

## **CAPÍTULO VII DA DIRETORIA**

**ARTIGO 19** - A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, que não necessitarão ser acionistas, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica.

**§1º** - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**§2º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**§3º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

**§4º**- Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração global dos membros da administração.

**ARTIGO 20** - A Diretoria terá seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, em reunião própria convocada para esse fim, mediante a aprovação da maioria dos seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Não será permitida a eleição, para cargo de Diretor, de pessoa inelegível.



**ARTIGO 21** - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

**ARTIGO 22** -A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

**ARTIGO 23** - A Diretoria tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam, a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento anual, bem como a sua submissão ao Conselho de Administração;
- (c) a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral e das aprovações realizadas em Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (f) reportar ao Conselho de Administração qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.

**ARTIGO 24** - A Companhia será representada e se obrigará, sempre, pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou, conforme o caso, com um procurador constituído nos termos do Estatuto



Social. Sempre que o cargo de Diretor Financeiro estiver ocupado, a representação da Companhia em atos que envolvam a assunção de obrigação pela Companhia ou dispêndio de recursos ocorrerá somente mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** - Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**ARTIGO 25** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia.

## **CAPÍTULO VIII DO PLANO DE NEGÓCIOS**

**ARTIGO 26** – O plano de negócios e o orçamento anual da Companhia serão preparados pela Diretoria e submetidos para aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

§ 1º - O plano de negócios consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos. O plano de negócios deverá conter, entre outros pontos, um resumo dos objetivos comerciais da Companhia, a estratégia da Companhia para alcançar suas metas para o período coberto, uma descrição do negócio em geral, uma previsão de fluxo de caixa e dos orçamentos, com uma descrição detalhada dos recursos necessários para que as metas ali previstas sejam alcançadas, e o EBITDA projetado para os negócios da Companhia, bem como a conta de resultados e um esboço do balanço patrimonial da Companhia para cada semestre do período coberto.

§ 2º - O orçamento anual deverá refletir o plano de negócios em vigor.

## **CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 27** - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.



**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 28** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

**ARTIGO 29** - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

**ARTIGO 30** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

## **CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**ARTIGO 31** - O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**ARTIGO 32** - A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas.

## **CAPÍTULO XI DA DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**ARTIGO 33** - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- b) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
  - (i) 5% (cinco por cento) para a formação de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, e nos termos previstos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia;



(ii) outras destinações determinadas pela Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório.

**§ 1º** - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

**§ 2º** - A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**§ 3º** - As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

**ARTIGO 34** - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observadas as disposições legais pertinentes.

## **CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 35** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração, devendo ser respeitado o direito preferencial das ações preferenciais classe A.

## **CAPÍTULO XIII ARBITRAGEM**

**ARTIGO 36** – A Companhia, seus acionistas e seus administradores obrigam-se a resolver, por meio de mediação, perante a Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial (“CAMARB”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. Caso esse método inicial não se demonstre eficaz, as dívidas, questões e controvérsias relacionadas a este Estatuto Social serão submetidas à arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas. Sem



prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro de Brasília, Distrito Federal, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução da sentença arbitral ou de obrigações líquidas, certas e exigíveis; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica.

#### **CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 37** - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

**ARTIGO 38** - Caso a Companhia venha obter registro de companhia aberta pela Companhia e tenha suas ações listadas em quaisquer bolsas de valores ou em mercados de balcão, a Companhia deverá aderir a segmento especial de listagem de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

**ARTIGO 39** - A Companhia observará os Acordos de Acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

**ARTIGO 40** - Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, caso houverem, ficarão à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. ”

20. Aprovado o Estatuto Social da Companhia, nos termos acima transcritos, com todos os demais documentos apresentados para apreciação, a Companhia foi definitivamente declarada transformada em sociedade por ações de capital fechado, tornando-se indispensável a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e dos Diretores da Companhia, atos estes realizados no presente instrumento.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 3 (três) vias de igual forma teor, que serão assinados pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

*[As assinaturas prosseguem na próxima página]*

**Sócio/Acionistas:**

---

**PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA**

*CNH n° 02253632579 DETRAN/DF*

*CPF/ME n° 002.087.761-76*

---

**L2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**35.713.886/0001-03**

*Luiz Paulo Garcia Parente Filho*

*Administrador*

*CNH n° 00362655728 DETRAN/DF*

*CPF/ME n° 666.387.711-91*

**Sócios/Acionistas Ingressantes:**

---

**FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**

*RG 1.977.999, SSP/DF*

*CPF/ME n° 981.812.461-87*

---

**VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE,**

representado por sua gestora **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**

p. Bruno Moreira Barbosa de Brito e Alessandro Henrique Machado



**Membros do Conselho de Administração eleitos:**

---

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**

*RG nº 1.106.097, SSP/DF*

*CPF 505.439.381-15*

*Presidente do Conselho de Administração*

---

**BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**

*Carteira Nacional de Habilitação nº 0010570800,*

*DETRAN/DF*

*CPF 766.556.601-49*

*Membro do Conselho de Administração*

---

**FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**

*RG RG nº 1.977.999, SSP/DF*

*CPF 981.812.461-87*

*Membro do Conselho de Administração*

---

**BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO**

*RG 1.398.340 SSP/DF*

*CPF 647.606.261-15*

*Membro do Conselho de Administração*

**Membros da Diretoria eleitos:**

---

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**

*RG nº 1.106.097, SSP/DF*

*CPF 505.439.381-15*

*Diretor Presidente*

---

**LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**

*Carteira Nacional de Habilitação nº 00362655728,*

*DETRAN/DF*

*CPF 666.387.711-91*

*Diretor sem Designação Específica*

**Visto do Advogado:**

---

**Nome: Antônia Livres da Rocha.**

**CPF: 006.202.231-89**

**OAB/DF: 37534.**



**Anexo A**  
**Boletim de Subscrição**

R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante a emissão de 20.000 (vinte mil) ações preferenciais classe A, sem valor nominal e a um preço de emissão de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Preferenciais Classe A	Valor de Subscrição	Valor e Forma de Integralização
<p><b>VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE</b>, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.489.410/0001-80, registrado sob o nº. 893336 em 28/04/2015 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília-DF neste ato representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, <b>CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.</b>, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 – Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.190.296/0001-16, esta representada pelos seus sócios administradores <b>BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO</b>, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriels Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 e <b>ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO</b>, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felipetto Machado, natural de Apucarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71-535-235.</p> <p><b>VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE</b>, representado por sua gestora <b>CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.</b>  p. <b>Bruno Moreira Barbosa de Brito</b>  p. <b>Alessandro Henrique Machado</b></p>	<p>20.000</p>	<p>R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional. A integralização das novas ações ocorrerá de forma fracionada, em 2 (duas)tranches, sendo a primeira correspondente a R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil Reais), devida em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da presente data, condicionada a apresentação, pelos Acionistas, do protocolo na JUCIS-DF dos atos de transformação da Companhia em sociedade por ações e dos Livros Sociais da Companhia, e a segunda parcela, correspondente aos demais 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil Reais), em até 12 (doze) meses desta data de assinatura.</p>	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
602.609.201-34	ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO
006.202.231-89	ANTONIA LIVRES DA ROCHA
766.556.601-49	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
647.606.261-15	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
981.812.461-87	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
002.087.761-76	PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA

VENTVRIS VENTIS

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

Em fase de transformação

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 11:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, ("Companhia"), para firmar termo de posse como **Diretor Presidente** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Diretor da Companhia, o Sr. **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.097, SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB, Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Diretor Presidente eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor Presidente eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de dezembro de 2019.

---

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**  
**Diretor Presidente**



**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

Em fase de transformação

**TERMO DE POSSE DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 11:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, ("Companhia"), para firmar termo de posse como **Diretor sem designação específica** da Companhia eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Diretor da Companhia, o Sr **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQN 313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Diretor sem designação específica eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Diretor eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de dezembro de 2019

---

**LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**

**Diretor**





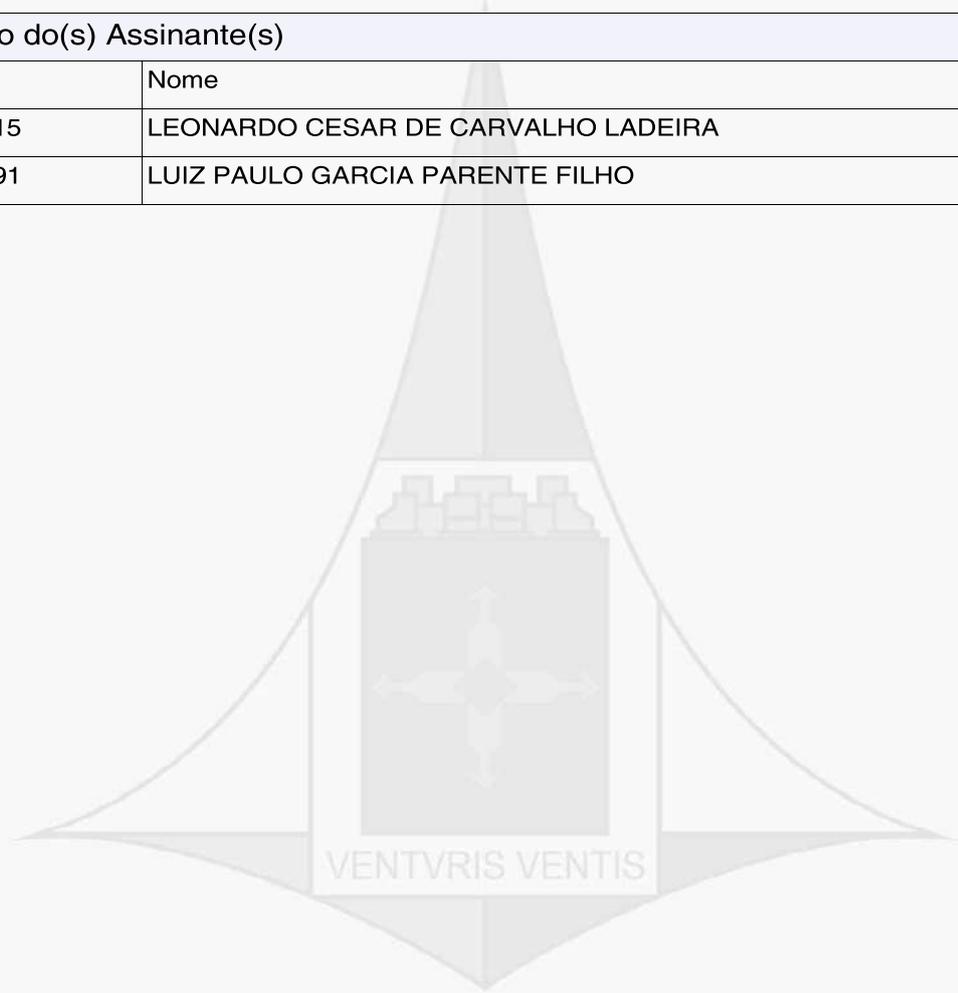
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO



**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

**TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Presidente do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, ou até a eleição e a posse de novo Presidente do Conselho de Administração, o Sr. **LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 17/04/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.106.097, SSP/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 505.439.381-15, residente e domiciliado ao SMDB, Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-110, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976.

O Presidente do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o Presidente do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

**LEONARDO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**  
**Presidente do Conselho de Administração**



**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 0010570800, DETRAN/DF, e inscrito no CPF/ME sob o nº 766.556.601-49, residente e domiciliado na Cond. Ville Montagne, Quadra 18, Casa 03, Lago Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-357, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

**BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA**  
**Membro do Conselho de Administração**



**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**, brasileiro, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.977.999, SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 981.812.461-87, residente e domiciliado na SQS 305, Bloco B, apartamento 402, Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70352-020, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

**FELIPE FREIRE DE ARAGÃO**  
**Membro do Conselho de Administração**



**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

**TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., ELEITO NA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES.**

Em 30 de dezembro de 2019, às 10:00, compareceu à sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), para firmar termo de posse como **Membro do Conselho de Administração** da Companhia, eleito pela Décima Segunda Alteração Contratual e Transformação em Sociedade por Ações da Companhia, realizada na presente data, para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, o Sr. **BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriles Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100, que declarou aceitar a sua eleição e assumiu o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a Lei 6.404/1976 e o Estatuto Social da Companhia, declarando atender as disposições do artigo 146 e dos §§2º e 3º do artigo 147 da referida Lei 6.404/1976..

O membro do Conselho de Administração eleito declarou, ainda, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenado com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei 6.404/1976.

Para fins do art. 149, § 2º, da Lei 6.404/76, o membro do Conselho de Administração eleito declarou que o endereço acima indicado é onde atualmente reside e apto a receber eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão, sendo certo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Brasília, 30 de Dezembro de 2019.

**BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO**  
**Membro do Conselho de Administração**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/011.688-6	DFP2000019430	31/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
766.556.601-49	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
647.606.261-15	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
981.812.461-87	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

VENTVRIS VENTIS





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, de NIRE 5330002106-6 e protocolado sob o número 20/011.688-6 em 11/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021066, em 30/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA UM DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
981.812.461-87	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
766.556.601-49	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
002.087.761-76	PEDRO HENRIQUE NEVES MACIEL DE OLIVEIRA
006.202.231-89	ANTONIA LIVRES DA ROCHA
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO
647.606.261-15	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
602.609.201-34	ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
766.556.601-49	BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA
981.812.461-87	FELIPE FREIRE DE ARAGAO
647.606.261-15	BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/011.688-6.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
556.128.221-20	Marco Aurélio Gomes De Sá
636.259.461-49	Christian Tadeu de Souza Santos

Brasília. Terça-feira, 31 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Christian Tadeu de Souza Santos em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Gomes De Sá em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 1ª Turma em 31/03/2020, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/011.688-6.

Página 2 de 2



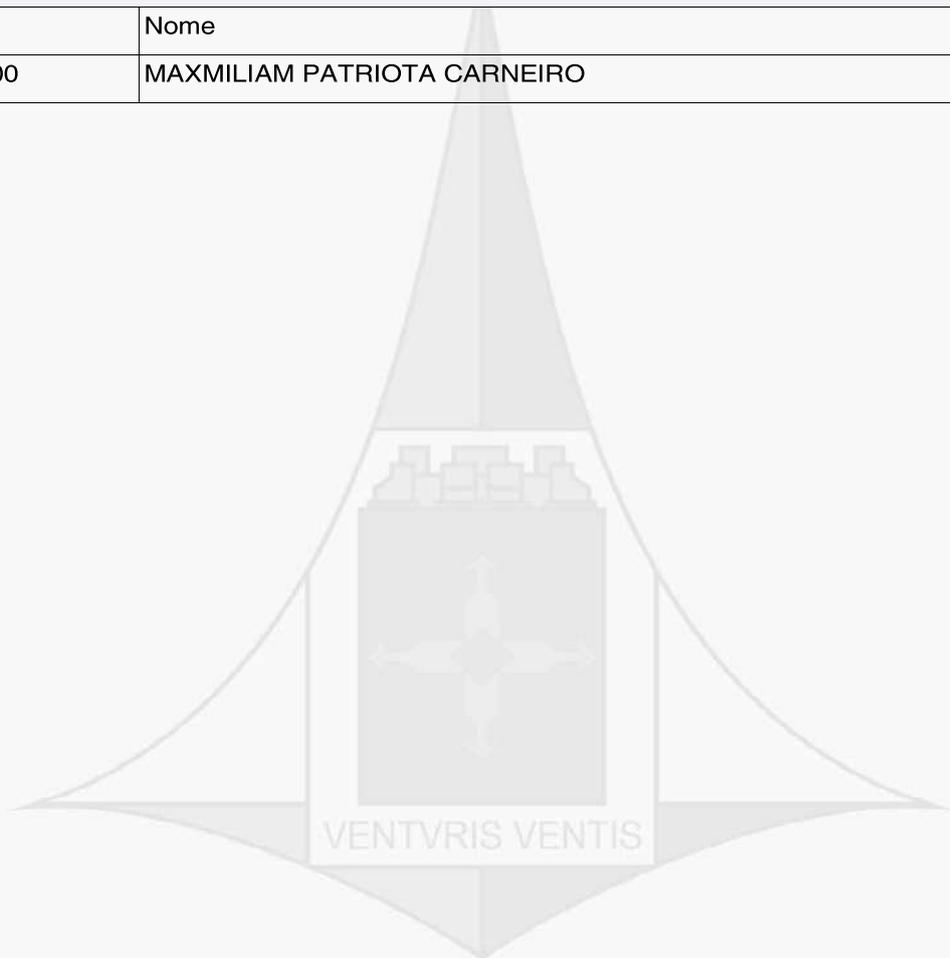


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Terça-feira, 31 de Março de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021066 em 30/03/2020 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, Nire 53300021066 e protocolo DFP2000019430 - 11/02/2020. Autenticação: 2601F26C2B24ABDEDCC85125BF20947D178E. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/011.688-6 e o código de segurança O5v6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.397.355/0001-30 DUNS®: 899336603  
Razão Social: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  
Nome Fantasia: PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	11/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/04/2024
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300021066

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFN2458935222

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

BRASILIA

Local

5 Fevereiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/ME nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 20 de outubro de 2023, às 11:00 horas, na sede da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 ("Companhia").

**CONVOCAÇÃO:** Foram observadas as formalidades de convocação, de acordo com o previsto no Artigo 16, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Todos membros do Conselho de Administração da Companhia estiveram presentes, quais sejam: (i) Leonardo César de Carvalho Ladeira, (ii) Bruno César de Carvalho Ladeira, (iii) Felipe Freire de Aragão e (iv) Bruno Moreira Barbosa de Brito, conforme assinaturas constantes no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

**MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. **Leonardo César de Carvalho Ladeira**, o qual convidou o Sr. **Bruno César de Carvalho Ladeira** para atuar como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a substituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO** pelo Sr. **BRUNO CÉSAR DE CARVALHO LADEIRA** como membro da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discussão a respeito da matéria constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho da Administração da Companhia tomaram, de modo unânime, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições, as seguintes deliberações:

- (i) Aprovar a destituição do Sr. **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQS 306, Bloco B, apartamento 301, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.353-020 pelo Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.468.466 - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 766.556.601-49,



nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMDB Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, CEP 71.680-110, para o cargo de Diretor sem designação específica até o final do prazo do mandato dos demais membros da Diretoria.

(i.i) O Diretor eleito cumprirá o mandato até o final do prazo dos demais membros da Diretoria, ou seja, 18/04/2024, data que certifica o arquivamento e registro da última reeleição dos membros da Diretoria na Ata de Reunião do Conselho de Administração – ARCA, de 28 de fevereiro de 2022, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob registro nº 1826529, protocolo DFE nº 2200253139.

(i.ii) O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, seguindo o disposto no Estatuto Social da Companhia, Capítulo VII, artigo 19, parágrafo 1º.

(ii) O Sr. **BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, acima qualificado, declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontra-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por todos os presentes e assinada.

**ASSINATURAS:** Mesa – Sr. Leonardo César de Carvalho Ladeira, como Presidente e Sr. Bruno César de Carvalho Ladeira como Secretário. **Conselheiros Presentes** - Leonardo César de Carvalho Ladeira, Bruno César de Carvalho Ladeira, Felipe Freire de Aragão e Bruno Moreira Barbosa de Brito.

*Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.*

Brasília, 20 de outubro de 2023.



---

**Leonardo César de Carvalho Ladeira**  
Presidente

---

**Bruno César de Carvalho Ladeira**  
Secretário





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/13

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO**

**BRUNO CESAR DE CARVALHO LADEIRA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.468.466 - SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob nº 766.556.601-49, nascido em Brasília-DF, no dia 14/03/1975, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SMDB Conjunto 11, Lote 04, Casa E, Lago Sul, CEP 71.680-110, eleito como Diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256 (“Companhia”), declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no art. 147, §1º, da Lei nº 6.404/76. O domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão é Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

Com a assinatura do presente termo, declara o Diretor que assume o cargo comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir as disposições da legislação aplicável e do Estatuto Social.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

---

**Bruno Cesar de Carvalho Ladeira**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA-GERAL

**ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**

CNPJ/MF nº 09.397.355/0001-30

NIRE 53300021066

**TERMO DE RENÚNCIA**

Eu, **LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00362655728, expedida pelo DETRAN/DF, em 14 de agosto de 2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 666.387.711-91, natural de Brasília/DF, filho de Luiz Paulo Garcia Parente e Maria do Socorro Correa Parente, nascido em 14 de abril de 1975, residente e domiciliado na SQN313, Bloco G, apartamento 302, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.766-070, neste ato, para todos os fins de direito e com efeitos imediatos, renuncio ao cargo de diretor sem designação específica da **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A.**, localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, localizada no S I A Trecho 17, Rua 20, Lote 90, Sala 201, CEP 71200-256, inscrita no C.N.P.J. sob o no 09.397.355/0001-30, NIRE 53300021066.

Brasília, 20 de outubro de 2023.

---

**Luiz Paulo Garcia Parente Filho**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.053-3	DFN2458935222	05/02/2024

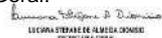
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

  
LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, de CNPJ 09.397.355/0001-30 e protocolado sob o número 24/016.053-3 em 08/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2499399, em 08/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
505.439.381-15	LEONARDO CESAR DE CARVALHO LADEIRA	07/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
766.556.601-49	Bruno Cesar de Carvalho Ladeira	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
666.387.711-91	LUIZ PAULO GARCIA PARENTE FILHO	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/02/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/016.053-3.



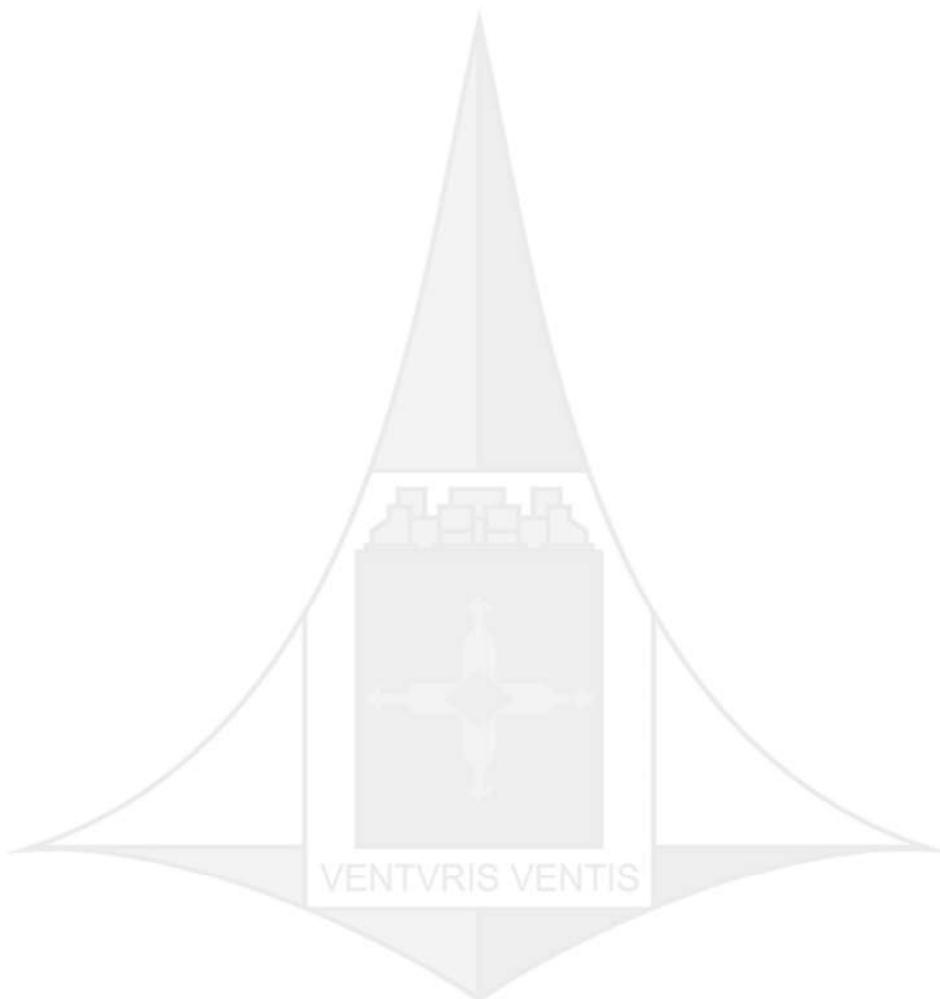


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/016.053-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral.

Luciana Stefane de Almeida Dionisio  
SECRETÁRIA-GERAL

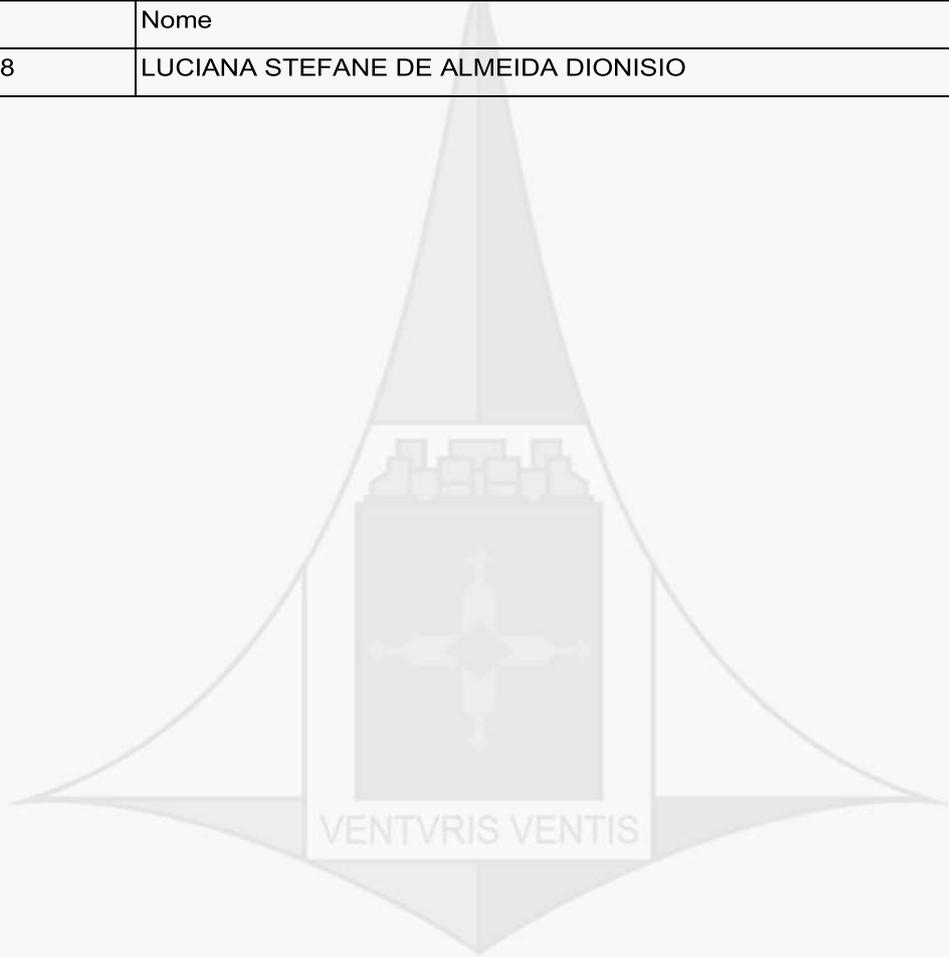


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.963.361-28	LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO



Brasília, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2499399 em 08/02/2024 da Empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A, CNPJ 09397355000130 e protocolo DFN2458935222 - 08/02/2024. Autenticação: BB77930A145F9EC5FC447FB80402C671B88FD3F. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/016.053-3 e o código de segurança i0sf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO  
SECRETÁRIA GERAL



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024**

# TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO:**

Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.

### **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, consoante Art. 17, §2ª da Lei nº 14.133/2021, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas e aumento da competitividade, especificamente nas modalidades Pregão e Leilão.

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender à necessidade administrativa especificada no item anterior e atingir um maior número de fornecedores, inclusive em âmbito nacional, nos procedimentos licitatórios desta Administração. Pretende-se com essa contratação a realização de procedimentos eletrônicos existentes no sistema para a efetivação das contratações da Administração.

#### **B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender à demanda de disponibilização e manutenção de sistema de gerenciamento digital de procedimentos licitatórios, realizados por meio da rede mundial de computadores.

Como resultado da contratação, verificam-se os seguintes benefícios para a Administração:

- a) ausência de dispêndio financeiro;
- b) aumento da competitividade em suas licitações;
- c) mais celeridade e eficiência em seus procedimentos;
- d) controle de documentação e atestado de fornecedores;
- e) possibilidade de personalização de formulários;
- f) *integração com outros sistemas porventura existentes, incluindo sistemas de Tribunais de Contas; e*
- g) *capacitação e cursos operacionais.*



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A contratação do sistema trará também os seguintes benefícios para os fornecedores:

- a) custos compatíveis com o mercado<sup>1</sup>, considerando que não está relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta;
- b) cadastramento da empresa;
- c) cadastramento de seus representantes;
- d) atendimento prestado via Central de Atendimento com pregoeiros certificados pela Escola Nacional de Administração Pública;
- e) custo de processamento das transações realizadas na internet;
- f) infraestrutura e *datacenter*;
- g) manutenção e desenvolvimento de sistema;
- h) investimento em equipamentos;
- i) redução de custos para garantir participação nos certames, já que não há necessidade de deslocamento ou acomodação;
- j) ampliação do raio de atuação, podendo fazer propostas e lances em processos de qualquer lugar do Brasil;
- k) divulgação automática de licitações dentro de sua área de atuação via meio eletrônico;
- l) pesquisar, visualizar e fazer *download* de editais de forma *online*; e
- m) *verificação de todos os preços praticados após abertura de propostas e fases dos processos.*

### C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

A Contratação direta da empresa especializada no fornecimento e manutenção do sistema está alinhada com o Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo administrativo, com demonstrativo da demanda existente.

---

<sup>1</sup> O Portal de Compras Públicas cobra os seguintes valores dos licitantes que utilizam suas funcionalidades: plano anual – R\$ 92,42 (noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) por mês; plano semestral – R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos) por mês; ou plano mensal – R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) por mês. Fonte: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor?utm\\_source=google-ads&utm\\_medium=search&utm\\_campaign=plano-pago&gclid=Cj0KCOiApKagBhC1ARIsAFc7Mc5TMWR\\_R63JJ20I99JX3SjZTzjObbGQW-h-JjwTK7K2USFnFtUxx4oaAtXEEALw\\_wcB](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor?utm_source=google-ads&utm_medium=search&utm_campaign=plano-pago&gclid=Cj0KCOiApKagBhC1ARIsAFc7Mc5TMWR_R63JJ20I99JX3SjZTzjObbGQW-h-JjwTK7K2USFnFtUxx4oaAtXEEALw_wcB) - Acesso em 9.3.2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quanto ao alinhamento com Planejamento Estratégico Institucional 2021-2029, essa contratação se encontra relacionada como APRENDIZADO E CRESCIMENTO – *Disseminar práticas de governança e gestão, em todos os níveis, orientadas para resultado.*

**D. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):**

*O objeto, quanto ao seu tipo, em tese, pode ser visualizado como comum, porém, a sua disponibilidade gratuita e a inviabilidade de definir objetivamente padrões de desempenho e igualdade dos benefícios indiretos resultantes do sistema não se coaduna com a realização de licitação para contratação em tela.*

A contratação direta do objeto, por meio de dispensa de licitação, é opção mais viável e vantajosa para a Administração, considerando os estudos preliminares realizados e a análise de outros sistemas disponíveis no mercado.

O serviço tem natureza continuada, tendo em vista que os processos licitatórios não necessariamente se findam com o fim do exercício financeiro, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**E. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Para a contratação do sistema, foram analisados outros sistemas com objetivos semelhantes, tais como o sistema *e-licitações*, fornecido pelo Banco do Brasil S.A, e o sistema *compras governamentais*, fornecido pelo SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados.

*Observou-se que para a utilização do sistema fornecido pelo SERPRO, traz diversas limitações como: não compatibilização com os normativos municipais/estaduais; suporte técnico demorado; e instabilidade do sistema.*

Para a contratação do sistema *licitações*, haverá necessidade de se firmar termo de cooperação técnica entre as partes, com necessidade de pagamento por usuário, havendo dispêndio tanto pelo ente, quanto pelos fornecedores.

Em relação ao sistema Portal de Compras Públicas, verifica-se que a plataforma, no período de 2016 a março de 2023, possui mais de 345 mil fornecedores cadastrados, mais de 4.607.622 itens negociados, mais de 97.743 pregões realizados e um volume transacionado de quase 100 bilhões de reais.

O sistema Portal de Compras Públicas tem mais de 15 (quinze) anos no mercado, disponibilizando uma plataforma que imprime agilidade nos processos de compras públicas e potencializando negócios para fornecedores, além de trazer economia e segurança para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sendo assim, diante das características do sistema e da demanda existente, optou-se pela sua contratação direta, por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

**F. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:**

A demanda é definida pelas licitações a serem realizadas e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados, não afastadas outras porventura existentes ou criadas no sistema, são:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão progressivo;
- c) Pregão para registro de preços eletrônico;
- d) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- e) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- f) Concorrência eletrônica;
- g) Chamada Pública da agricultura familiar;
- h) Chamamento público; e
- i) *Leilão eletrônico.***

O quantitativo da demanda foi estimado considerando todos os setores e usuários responsáveis pela formalização dos procedimentos que compõem as contratações: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, Pesquisa de Preços, Licitação (Comissão de Licitação, Pregoeiro/Agente de Contratação) e Ordenador de Despesa.

***4 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS***

Será adotado registro próprio pelo fiscal do contrato para avaliação dos serviços contratados, que observará os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade;
- b) integração de módulos;
- c) interface gráfica;
  
- d) facilidade de acesso aos usuários; e
- e) tempo médio de recuperação em caso de indisponibilidade do sistema.

Não será considerado descumprimento de disponibilidade a ocorrência das seguintes situações:

- a) Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (*upgrade*, correção de desvios e adequação tecnológica), de iniciativa da CONTRATADA, previamente acordadas e comunicadas à CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade, devidamente comprovados pela CONTRATADA.
- c) Períodos de manutenção de interesse de órgão controlador;
- d) Recusa de conexão, lentidão ou degradação de qualidade, nos casos em que as instalações do Centro de Dados da CONTRATADA estejam em perfeitas condições de disponibilidade, devidamente comprovada.
- e) Falhas ocasionadas por imperícia, imprudência, conduta negligente ou dolosa da CONTRATANTE.
- f) Problemas de infraestrutura de responsabilidade da CONTRATANTE.
- g) Motivos de calamidade pública, desastres naturais e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal.

## **5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SEU RECEBIMENTO**

Descrição dos prazos e formas de execução do serviço:

- a) o prazo de início da operacionalização do sistema será aquele previsto no contrato;
- b) a descrição dos serviços, as características dos módulos, bem como a disponibilidade do sistema, são os discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e principalmente na proposta da futura contratada;
- c) o horário de disponibilidade do Portal de Compras Públicas será das 08:00 às 18:00 nos dias úteis. Eventualmente, com solicitação prévia da Administração, poderá o horário ser estendido, desde que registrado e de comum acordo;
- d) a manutenção nos equipamentos e no sistema poderá ser realizada, após formalização da CONTRATANTE, no horário das 19:00 às 07:00;
- e) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, eventos de parada programada que impactem na disponibilidade do serviço contratado. O CONTRATANTE deverá autorizar formalmente a parada, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência ao evento;
- f) os serviços serão executados via internet e no endereço da CONTRATADA, onde se encontrará o ambiente operacional do sistema.
- g) as especificidades do sistema deverão ser apresentadas por meio de treinamento;
- h) caberá ao representante da administração, devidamente designado, receber o sistema, incumbindo-lhe a conferência, em atendimento às normas administrativas aplicáveis;
- i) o recebimento formal do sistema, tido como a sua disponibilidade e operacionalidade, está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o gerenciador (preposta da contratada) a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no contrato a ser celebrado entre as partes;
- j) o objeto do contrato deve atender às especificações constantes do contrato e deste PB, com a observância das seguintes prescrições: ser iniciado no prazo previsto em contrato; estar em perfeitas condições de uso; apresentar boa qualidade exigida ou superior nas especificações, estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto (disponibilização) e o aceite do representante responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, que deverá ser registrado;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) o recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, sob pena de rescisão do contrato, após previa comunicação, nos termos do contrato;
- l) o objeto será rejeitado quando não atender às condições oferecidas no sistema pela CONTRATADA;
- m) havendo vícios ou incompatibilidades no serviço, a CONTRATADA deverá corrigi-los, no prazo previsto no contrato, sob pena de rescisão do contrato, na forma do contrato;
- n) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas art. 106 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 107 do citado dispositivo legal, mediante comprovação da vantajosidade pela Administração.
- o) admitir-se-á a prorrogação do prazo para a execução quando ocorrida alguma paralização ou suspensão do contrato, na forma do art. 115, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- p) o sistema poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas;
- q) para o objeto em tela, não haverá o procedimento de recebimento provisório, afinal o recebimento do serviço impõe que sua prestação e seu recebimento sejam imediatos;
- r) a prestação do serviço será executada de modo que se atenda plenamente as necessidades expostas na letra F do item 3, que prevê a relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada.

## 6 - DA VISTORIA

Não haverá necessidade de vistoria antes da disponibilização do sistema, porém a eventual necessidade de instalação do sistema e de manutenção *in loco* poderá ser realizada pela CONTRATADA, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE.

Só poderão acessar as dependências da CONTRATANTE funcionário da CONTRATADA previamente autorizado e identificado.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) receber o objeto no prazo e condições preestabelecidas neste PB;
- b) comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados, bem como, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, diligenciando-a para que estas sejam plenamente reparadas ou corrigidas;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para o cumprimento das rotinas de instalação e manutenção que visem a continuidade da prestação do serviço, desde que tenham sido credenciados pela CONTRATANTE e exclusivamente para atender o objeto deste PB;
- d) acompanhar e fiscalizar os serviços, objeto deste PB, por meio de representante designado para esse fim, realizando todos os registros que achar necessário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas neste PB e no contrato;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA de eventuais ocorrências, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes de rescisão do contrato;
- g) responder pelas consequências de suas ações ou omissões;
- h) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- i) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) atender ao pedido de informações, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, efetuadas por pessoas ou entidades por ela credenciada, relacionada com o desenvolvimento dos serviços contratados;
- b) processar diariamente o sistema, com todo suporte necessários a sua operação e ao armazenamento de seus dados, viabilizando consultas e atualizações pelos usuários;
- c) disponibilizar acesso lógico das estações de trabalho de seus usuários ao banco de dados do sistema;
- d) tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Instrumento responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes aos insumos necessários à prestação dos serviços;
- e) responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto deste PB, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990;
- f) assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas no contrato;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições firmadas em sua proposta inicial;
- i) executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste PB;
- j) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensáveis à perfeita execução do Sistema;
- k) assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos e demais encargos inerentes ao objeto deste PB;
- l) A CONTRATADA poderá cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- m) não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação;
  - n) sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a verificação e certificação das especificações técnicas exigidas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e, atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
  - o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do fiscal designado para acompanhamento do contrato;
  - p) levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal do Contrato, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
  - q) entregar, no prazo previsto no contrato o sistema pronto para operar;
  - r) manter em dia suas obrigações, legais, fiscais sobre o serviço e sociais para com o pessoal envolvido no presente serviço, sob sua responsabilidade;
  - s) a CONTRATADA será responsável por todas as despesas com atualização e melhoria do sistema, bem como por todo serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto do presente contrato;
  - t) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - u) indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual.
  - v) sujeitar-se à fiscalização do Fiscal do Contrato quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
  - w) manter, durante 5 (cinco) anos após o fim do contrato os dados das atividades realizadas no portal pela CONTRATANTE.

## **9 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei, no que couber.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto em Lei.

10.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar a perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para as providências cabíveis.

10.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará apenas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

## 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços.

11.2 A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE; e

b) **multas compensatórias** de acordo com a tabela de indicadores: 1 – Disponibilidade dos Serviços Críticos e 2 – Atendimentos que não impedem a operação, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos ao CONTRATANTE, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

### INDICADOR 1: DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS CRÍTICOS

Indicador	Disponibilidade dos Serviços Críticos (Mensal)
Descrição	Os serviços considerados críticos e quaisquer outros que deem suporte a eles deverão permanecer disponíveis para uso, em regime de segunda a sexta de 8:00 às 18:00, desconsiderando as manutenções programadas nos feriados e finais de semana.
Serviços Críticos	Indisponibilidade de serviços que afetem o andamento do processo licitatório, indisponibilidade do ente comprador.
Medição	O acompanhamento será feito através das ferramentas disponíveis, utilizadas pela CONTRATADA, por meio de formalização do CONTRATANTE via e-mail.
Meta	99% de disponibilidade/mensal
Ocorrência	Não cumprimento da disponibilidade estabelecida.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Tempo de Atendimento</b>	2 (duas) horas
<b>Multa compensatória</b>	1 ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento. 2 ocorrências/mensais valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), não atendida após o prazo de atendimento. 3 ocorrências ou mais/mensais valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), não atendida após o prazo de atendimento.

### INDICADOR 2: ATENDIMENTOS QUE NÃO IMPEDEM A OPERAÇÃO

<b>Indicador</b>	Atendimentos que não paralitem serviços críticos (Mensal)
<b>Descrição</b>	Medir a quantidade de ocorrências de incidentes causados pela CONTRATADA em serviços que não impactam diretamente a operação. <i>Serão computados para o indicador de solicitações todas as ocorrências e falhas ligadas com os serviços relacionados diretamente ao processo de compras, como por exemplo: liberação de acessos do ente comprador, revisão de atos administrativos, revisão de prazos processuais, desde que aplicável juridicamente.</i>
<b>Medição</b>	<i>O acompanhamento será feito pela CONTRATADA e pela Contratante através do número de chamados para abertura da solicitação por meio de ferramenta que registrará a ocorrência.</i>
<b>Meta</b>	Número de incidentes $\leq 2$
<b>Ocorrência</b>	Número superior à quantidade permitida (2 incidentes)
<b>Tempo de Atendimento</b>	48 (quarenta e oito) horas



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Multa compensatória</b>	<p>3 ocorrências até o limite de 5 solicitações ocorrência/mensal valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p> <p>6 ocorrências até o limite de 8 solicitações ocorrência/mensal, cumulativo com o primeiro chamado valor de R\$ 1.000,00 (mil reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p> <p>Acima de 9 ocorrências ocorrência/mensal, cumulativo com as ocorrências acima valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); não atendida após o prazo de atendimento.</p>
----------------------------	--

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste contrato, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. O contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

São Luís, 18 de abril de 2024.

***CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM***

Presidente da CPL/PGJ/MA

***FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ***

Técnico Ministerial



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

Contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação eletrônica.

### 2. JUSTIFICATIVA

Atender a necessidade de realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, em especial considerando a determinação prevista no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Neste artigo, a Nova Lei de Licitações estabelece que as realizações de licitação deverão ocorrer preferencialmente sob a forma eletrônica, motivo pelo qual mostra-se necessário que o Ministério Público do Maranhão adote tal ferramenta.

Necessário pontuar, contudo, que a implementação do Pregão Eletrônico necessita de preparo e cuidados, em especial:

- a) capacitação dos agentes envolvidos;
- b) desenvolvimento de metodologias para proteger e privilegiar o mercado local, nas formas da Lei Complementar nº123/2006.

O Ministério Público já utiliza o Portal de compras do Governo Federal para a realização de licitações eletrônicas, sendo que o Portal de Compras Públicas segue os mesmos trâmites dispostos nos sítios de compras governamentais, com a vantagem de abranger mais procedimentos como o Leilão Eletrônico.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado em conformidade com a legislação vigente, assim como encontra amparo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação.

### 4. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADOS

A demanda é definida pelas modalidades que serão utilizadas, quantidades de certames durante o exercício financeiro e pela quantidade de usuários da Administração que poderão utilizar o sistema.

Os procedimentos demandados são:

- a) Pregão eletrônico;
- b) Pregão progressivo;
- c) Pregão para registro de preços eletrônico;

- d) Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- e) Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- f) Concorrência eletrônica;
- g) Chamada Pública da agricultura familiar;
- h) Chamamento público; e
- i) Leilão eletrônico**

O quantitativo da demanda foi estimado considerando todos os setores e usuários responsáveis pela formalização dos procedimentos que compõem as contratações: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, Pesquisa de Preços, Licitação (Comissão de Licitação, Pregoeiro/Agente de Contratação) e Ordenador de Despesa.

## 5. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A vantagem para a Administração será a utilização de sistema que não exija contraprestação financeira, ou seja, não haja dispêndio financeiro por parte da Administração Pública.

Por outro lado, o valor cobrado dos fornecedores é acessível e compatível com o mercado<sup>1</sup>, considerando que não está relacionado com o número de procedimentos em andamento no sistema, mas refere-se aos custos com a ferramenta de segurança, disponibilização de *link de internet* e custos do *datacenter* – armazenamento de todos os dados, inclusive de licitações já encerradas, que são inerentes ao funcionamento da plataforma. A cobrança do valor não representa tarifação do serviço, mas apenas o ressarcimento de parte dos custos gerados pelos fornecedores, sendo que os valores recebidos são revertidos diretamente na manutenção e melhoria do Portal de Compras Públicas.

O resultado a ser alcançado é o aumento da eficiência nas compras públicas, sem dispêndio financeiro para a Administração e com a satisfação de fornecedores, além da obtenção de economicidade nas contratações.

Pretende-se com a contratação do sistema e dos serviços complementares, a customização de módulos específicos de acordo com a demanda desta Administração, no intuito de compatibilizar a estrutura existente com o sistema a ser utilizado.

A padronização dos procedimentos, de acordo com a legislação de regência, a unificação de banco de dados, a fácil interface do sistema e a segurança da informação, são pontos fundamentais que devem constar no sistema.

A eficiência nos procedimentos, a redução de custos e o aumento da competitividade nos certames são resultados pretendidos com a contratação do sistema.

### 5.1 Análise dos outros sistemas disponíveis:

Existem diversos portais de compras, públicos e privados, para a realização de licitações eletrônicas. Entre eles, podem ser citados o Portal de Compras do Governo Federal, Portal de

---

<sup>1</sup> O Portal de Compras Públicas cobra os seguintes valores dos licitantes que utilizam suas funcionalidades: plano anual – R\$ 79,08 (setenta e nove reais e oito centavos) por mês; plano semestral – R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos) por mês; ou plano mensal – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por mês. Fonte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/> Acesso em 11.12.2020.

Compras do Banco do Brasil – Licitações-e, Portal de Compras da Caixa Econômica Federal – Licitações Caixa, Portal de Compras Públicas, entre outros.

Os certames eletrônicos realizados no Portal de Compras Públicas seguem os mesmos trâmites dispostos nos sítios de compras governamentais.

Não existe imposição legal para que os Estados, Municípios e Distrito Federal, mesmo recebendo recursos federais, façam uso obrigatório de algum portal específico.<sup>2</sup> Pelo contrário, o §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021 expressamente prevê que “mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento”.

Diversos portais eletrônicos que fornecem ferramentas para a operacionalização de licitações eletrônicas acabam por cobrar algum valor dos licitantes que os utilizam, com o intuito de ressarcir os custos arcados com a disponibilização da tecnologia da informação. Entre os portais mais conhecidos que efetuam a cobrança estão o Licitações-e<sup>3</sup>, o Bannisul e o Portal de Compras Públicas.

## 6. CRITÉRIOS DE CONTROLE E REGISTROS A SEREM ADOTADOS

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A designação do fiscal deverá observar:

- a) conhecimento técnico necessário (Acórdão nº 785/2014 – TCU – Plenário);
- b) compatibilidade desta demanda com a disponibilidade do servidor (Acórdão nº 2340/2016 – TCU – Plenário).

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os responsáveis pela fiscalização e gestão, serão:

Gestor(a): CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM. Matrícula nº 1070021

Fiscal: JOSÉ LINDSTRON PACHECO. Matrícula nº 1070416

## 7. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A presente demanda está incluída no Planejamento Estratégico 2021-2029, com objetivos diretamente vinculados às ações da Comissão Permanente de Licitação no projeto de “**Implantação**

---

<sup>2</sup> A União, por exemplo, instituiu que apenas a administração direta, as autarquias e as fundações estão obrigadas a utilizar o Portal de Compras do Governo Federal. As estatais, por exemplo, não estão obrigadas a utilizar o mencionado Portal, uma vez que não estão sujeitas à Lei nº 14.133/2021 [vide art. 1º, da norma]. Não existe, também, imposição legal para que estados, municípios e Distrito Federal, mesmo recebendo recursos federais, façam uso obrigatório do referido sistema. [vide art. 175, § 1º, da norma] O Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou sobre os limites para utilização obrigatória do Portal de Compras do Governo Federal, por meio do Acórdão nº 1647/2010 – Plenário, mencionado que apenas a administração direta federal, autárquica e fundacional estão obrigados a utilizar o Portal Federal.

<sup>3</sup> O Licitações-e é gratuito? Não, mas o valor não se refere a tarifa. Trata-se de ressarcimento dos custos pela disponibilização dos recursos de tecnologia da informação e sua cobrança está amparada pelo Art. 5º da Lei nº 10.520/2002, custeando: cadastramento da empresa, cadastramento de representante, custo de processamento das transações realizadas na internet, atendimento prestado pela agência de relacionamento, atendimento prestado via suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistema e investimento em equipamentos (servidores). Fonte: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FAQ.pdf>

**da Governança das Contratações no âmbito do Ministério Público Estadual**”, projeto esse em fase de execução, cujo treinamento pleiteado é parte essencial, consoante se observa no “Plano de Ação da CPL”, página 45 do aludido planejamento estratégico.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 170 da Constituição Federal – livre iniciativa –; do art. 174, § 1º da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 14.129/2021 – que trata sobre o Governo Digital e o aumento da eficiência pública –; e ainda considerando a aplicação analógica do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

#### **10. RESULTADOS ESPERADOS**

Contribuir de forma positiva com a Instituição, nas áreas que atuam, criando mais opções para as compras promovidas pela instituição, abrangendo um maior número de fornecedores visando a economicidade e transparência nas contratações públicas do Ministério Público.

#### **11. OUTRAS INFORMAÇÕES**

A presente demanda atende à exigência estabelecida no Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2023.

São Luís (MA), 18 de abril de 2024.

***CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM***

Presidente da CPL/PGJ/MA

***FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ***

Técnico Ministerial MPMA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 7287/2024

# MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO CPL



(\*) Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM** em 18 de Abril de 2024 às 11:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CPL-302024, Código de Validação: 268B582668.



**Comissão Permanente de Licitação**

**MEMO-CPL - 302024**

**Código de validação: 268B582668**

**De: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Para: Diretoria-Geral**

**Assunto: Solicitação de Gratuidade Vitalícia – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Senhor Diretor,

Considerando que o Ministério Público do Maranhão dispõe da plataforma de compras públicas do Governo Federal, o Comprasnet, para realização de suas compras;

Considerando que essa plataforma de compras ainda não disponibiliza a operacionalidade de todas as modalidades de licitação de que trata o Art. 28, da Lei nº 14.133/2021, bem como, os critérios de julgamento disposto no Art. 33 da retromencionada Lei, sendo por isso que não abrange todas as necessidades de procedimentos licitatórios realizados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

Considerando que o Portal de Compras Públicas oferece gratuitamente uma plataforma que permite realizar procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, em conformidade com a legislação pertinente, entre elas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022 – SEGES e Instrução Normativa nº 2, de 7 de fevereiro de 2023 – SEGES, bem como com a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Considerando que o Portal de Compras Públicas – que é uma das plataformas de compras públicas mais utilizadas atualmente – está presente em mais de 2.800 municípios de todo país e conta com mais de 2.900 entes compradores e na outra ponta oferece uma rede de



(\*) Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM** em 18 de Abril de 2024 às 11:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CPL-302024, Código de Validação: 268B582668.



### Comissão Permanente de Licitação

mais de 345 mil fornecedores cadastrados, aptos a entregar bens e serviços que os órgãos públicos precisam comprar ou contratar. A ainda que a plataforma é desenvolvida para internet e atende a todos os requisitos de utilização de sistemas disponíveis no mercado estabelecidos nos regulamentos federais, tendo sido pioneiro na integração à Plataforma +Brasil, do Governo Federal.

Considerando a necessidade de aumentar a capacidade da *Comissão Permanente de Licitação e dos outros setores* deste *Parquet* Estadual, envolvidos nos processos de compras públicas, perante as mudanças impostas pela “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/2021”, que revogou definitivamente as leis de licitações nº 8.666/1993 e 10.520/2002, a partir de 30 de dezembro de 2023, prazo esse prorrogado pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023;

Considerando que a remuneração vem de uma taxa de utilização cobrada dos fornecedores que se cadastram no Portal de Compras Públicas sem ônus financeiro para os órgãos interessados;

Considerando que o Portal de Compras Públicas disponibiliza: cadastramento do ente comprador e seus representantes; cadastramento dos fornecedores e seus representantes; cadastramento, registro e publicação de todas as etapas dos processos licitatórios realizados no Portal; banco de preços; suporte prestado via central de atendimento (das 8:00 às 18:00 – horário de Brasília) por profissionais certificados pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública; infraestrutura e data center para processamento de transações realizadas na internet; manutenção e desenvolvimento do sistema.

São disponibilizados os seguintes procedimentos de compras públicas:

- a. Pregão eletrônico;
- b. Pregão presencial;
- c. Pregão progressivo;
- d. Pregão para registro de preços eletrônico;
- e. Pregão para registro de preços presencial;



### Comissão Permanente de Licitação

- f. Cotação eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns conforme a Lei;
- g. Cotação eletrônica para elaboração de preços de referência;
- h. Concorrência eletrônica;
- i. Chamada Pública da agricultura familiar;
- j. Chamamento público;
- k. Leilão eletrônico; e
- l. Licitação estatal.

Considerando que o Ecustomize Consultoria em Software S/A (Portal de Compras Públicas), C.N.P.J nº 09.397.355/0001-30, se apresenta com experiência para a disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e maior eficiência nas compras públicas, além de ser mais uma plataforma de compras disponível ao Ministério Público do Maranhão;

Considerando mais a necessidade deste *Parquet* Estadual realizar uma licitação, na modalidade leilão, para alienação dos veículos oficiais inservíveis da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, conforme autos do Processo Administrativo nº 11956/2022.

Solicita-se a contratação da plataforma indicada acima, de forma gratuita por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, em razão do valor, para atender às necessidades da Comissão Permanente de Licitação e dar apoio aos setores envolvidos nas compras, possibilitando todos os benefícios que a tecnologia da informação oferece aos Gestores Públicos, conforme Proposta anexa.

Por todo o exposto, e para melhor aproveitamento dos recursos da tecnologia nas contratações deste Ministério Público, é imprescindível que seja autorizada mais essa ferramenta.

Atenciosamente,

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM** em 18 de Abril de 2024 às 11:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MEMO-CPL-302024, Código de Validação: 268B582668.



**Comissão Permanente de Licitação**

*assinado eletronicamente em 18/04/2024 às 11:08 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL